



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano XIII - Recife, quarta-feira, 15 de abril de 2026 - Nº 066

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

IML GANHA 12 NOVOS COLPOSCÓPIOS DIGITAIS PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS MULHERES

Equipamentos serão utilizados em perícias e exames em casos de violência sexual contra vítimas do sexo feminino

A segurança pública de Pernambuco segue aprimorando seus serviços. Recentemente, a Polícia Científica foi contemplada com 12 novos colposcópios digitais, que serão utilizados pelo Instituto de Medicina Legal de Pernambuco (IML) em unidades distribuídas pelo Estado.

Os equipamentos foram adquiridos com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), destinados a ações de enfrentamento à violência contra a mulher. Com investimento estimado em R\$ 205.773,10, os recursos foram direcionados pelo Governo do Estado para atender às prioridades do programa Juntos pela Segurança.



A iniciativa tem como objetivo ampliar e fortalecer as políticas públicas de prevenção e combate à violência, especialmente a de gênero, além de qualificar as ações e os serviços prestados pelas forças de segurança à sociedade pernambucana. “A chegada dos novos colposcópios digitais à Polícia Científica de Pernambuco representa um avanço significativo na capacidade institucional de investigação de crimes sexuais, ao possibilitar análises mais precisas, detalhadas e tecnicamente qualificadas dos vestígios. Com a ampliação desses atendimentos, a instituição reafirma seu compromisso com o enfrentamento à impunidade, a promoção da justiça e a proteção das mulheres em todo o Estado”, destacou a perita criminal e diretora

integrada da Polícia Científica, Fernanda Porto.

Os equipamentos serão distribuídos entre a Região Metropolitana do Recife e os municípios de Petrolina, Salgueiro, Ouricuri, Afogados da Ingazeira, Arcoverde, Caruaru, Nazaré da Mata, Garanhuns e Palmares, ampliando a cobertura e descentralizando o atendimento especializado.

A sede do IML contará com três dos novos equipamentos, destinados às unidades do Recife, Paulista e Prazeres, um para cada local. “Essa medida permitirá maior agilidade e eficiência na realização dos exames especializados, garantindo melhor acolhimento às vítimas e fortalecendo a produção de provas técnicas. Trata-se de um investimento estratégico que eleva a qualidade das investigações”, ressaltou Fernanda.

Para a médica legista e gerente do Atendimento Prioritário a Mulheres e Crianças do IML Recife, Nadyeska Sales, o investimento não apenas ampliará a qualidade do atendimento às vítimas, como também otimizará o trabalho pericial. “Para quem atua diariamente com perícias em casos de violência sexual, a chegada desses aparelhos é muito significativa. O colposcópio permite uma visualização ampliada das lesões, aumentando a sensibilidade do exame”, explicou.

Na prática, a aquisição resultará em exames mais detalhados e laudos mais robustos, fortalecendo a prova pericial, que auxilia na conclusão das investigações de crimes sexuais e contribui de forma decisiva para a comprovação da materialidade. “Sabemos do peso e da responsabilidade que envolvem esse tipo de atendimento. Por isso, contar com recursos que qualificam o nosso trabalho é fundamental para oferecer uma avaliação ainda mais cuidadosa, técnica e respeitosa às vítimas”, destacou. Segundo a gerente, o uso dos equipamentos também fortalecerá a produção da prova pericial e contribuirá para a responsabilização dos agressores.

(Fonte: Gerência Geral do Centro Integrado de Comunicação/SDS).

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 066 DE 15 DE ABRIL DE 2026

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 60.464, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Institui o Regulamento da Identidade Visual e os símbolos institucionais da Polícia Civil de Pernambuco, na forma que especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização da identidade visual da Polícia Civil de Pernambuco, de forma a atender aos requisitos de uniformidade nacional, modernidade, segurança e controle, traduzindo o necessário avanço tecnológico ao serviço público;

CONSIDERANDO que a padronização da identidade visual é uma diretriz nacional adotada por todas as Polícias Cíveis dos Estados e do Distrito Federal, em conformidade com a Resolução nº 1, de 8 de novembro de 2017, editada pelo Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil;

CONSIDERANDO que o estabelecimento de uma identidade visual uniforme, coerente e representativa consiste em instrumento de reconhecimento, fortalecimento e legitimidade institucional junto à sociedade;

CONSIDERANDO que a padronização da identidade visual facilita a pronta e fácil identificação da Polícia Civil de Pernambuco e de seus integrantes, veículos e equipamentos, em especial no exercício de atividade operacional;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I a III do art. 30 da Lei Federal nº 14.735, de 23 de novembro de 2023 - Lei Orgânica Nacional das Polícias Cíveis, segundo a qual aos policiais civis em atividade é assegurado documento de identidade funcional com validade em todo o território nacional, padronizado pelo Poder Executivo Federal e expedido pela própria instituição;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal 13.675, de 11 de junho de 2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP, regulamentado pela Portaria MJSP nº 466, de 31 de agosto de 2023, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que estabelece a padronização do documento de identificação funcional para os policiais civis dos Estados e do Distrito Federal, DECRETA:

CAPÍTULO I
DA IDENTIDADE VISUAL DA POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Seção I
Do Regulamento da Identidade Visual da Polícia Civil de Pernambuco

Art. 1º Fica instituído o Regulamento da Identidade Visual da Polícia Civil de Pernambuco, com o objetivo de estabelecer os símbolos institucionais e os parâmetros e padrões visuais que deverão ser seguidos pela instituição na forma, nos modelos e com as descrições estabelecidas neste Decreto e seu Anexo Único.

Art. 2º O Regulamento da Identidade Visual da Polícia Civil de Pernambuco consiste no conjunto de representações gráficas, visuais e estéticas disciplinado no Anexo Único deste Decreto, para o adequado uso dos códigos conceituados da identidade visual da instituição e a correta identificação, percepção, assimilação e propagação dos elementos visuais estabelecidos, com isso visando à conservação da integridade dos valores da corporação e de sua forma de expressão.

§ 1º Os símbolos oficiais da Polícia Civil de Pernambuco são os elementos constituidores da sua identidade institucional e visual, utilizados para identificá-la e representar seus valores, sendo eles:

I - a bandeira;

II - o hino;

III - o estandarte;

IV - o brasão, e

V - o distintivo.

§ 2º Os símbolos da Polícia Civil e a carteira porta-cartão de identidade funcional dos policiais civis da instituição terão as descrições, especificações, modelos, requisitos e apresentação conforme o Anexo Único.

§ 3º São as cores oficiais da Polícia Civil de Pernambuco:

I - azul;

II - branco;

III – preto, e

IV - cinza.

Seção II **Do Manual de Identidade Visual da Polícia Civil de Pernambuco**

Art. 3º A Polícia Civil de Pernambuco instituirá, mediante ato normativo do Delegado-Geral, o Manual de Identidade Visual da instituição, consistente em documento técnico a ser utilizado como base de informação para a correta aplicação dos símbolos oficiais e demais elementos da identidade visual da corporação, e que deverá conter:

I - o detalhamento das especificações, características, formas de utilização, vedações, requisitos e exigências relativas a:

a) uniformes e vestimentas;

b) fachadas, placas e totens identificadores de unidades policiais;

c) grafismo de viaturas;

d) planos de fundo institucionais;

e) documentos oficiais;

f) equipamentos de proteção individual;

g) acessórios, e

h) outros aspectos considerados necessários, a critério da Delegacia-Geral da Polícia Civil;

II - complementações e detalhamentos adicionais à regulamentação disciplinada neste Decreto.

CAPÍTULO II **DA IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DA POLÍCIA CIVIL**

Seção I **Do Conjunto de Identificação Policial Civil**

Art. 4º Fica instituído o Conjunto de Identificação Policial Civil, composto por:

I - documento de identidade funcional, nos formatos digital e físico, emitido em cartão ou cédula, observado, neste último caso, o disposto no § 2º do art. 5º, e parágrafo único do art. 9º;

II - carteira porta-cartão de identidade funcional;

III - distintivo; e

IV - botão de lapela.

Art. 5º Serão identificados, na forma disciplinada por este Decreto e pelo Manual de Identidade Visual da Polícia Civil de Pernambuco, os servidores ocupantes dos cargos públicos efetivos que integram o Grupo Ocupacional Policial Civil, disciplinados consoante os incisos do art. 7º da Lei Complementar nº 137, de 31 de dezembro de 2008, e o art. 4º da Lei Complementar nº 156, de 26 de março de 2010, quais sejam:

I - Delegado de Polícia;

II - Perito Criminal;

III - Médico Legista;

IV - Agente de Polícia;

V - Escrivão de Polícia;

VI - Agente de Perícia Criminal;

VII - Agente de Medicina Legal;

VIII - Perito Papiloscopista, e

IX - Operador de Telecomunicação.

§ 1º O Conjunto de Identificação Policial Civil é extensivo aos policiais civis veteranos designados, na forma disciplinada neste Decreto.

§ 2º Os servidores de quadro administrativo da Polícia Civil, aqueles cedidos para exercício de funções na instituição e os ocupantes de cargo em comissão serão identificados por meio de cédula de identidade funcional específica, em modelo estabelecido mediante ato normativo do Delegado-Geral.

§ 3º No advento de modificação legislativa que tanto venha a criar cargos como transformar ou renomear os atualmente existentes na estrutura da Polícia Civil, permanecerão válidas as disposições relacionadas ao Conjunto de Identificação Policial Civil, ressalvada a emissão de cartões de identidade funcional e carteiras porta-cartões com as nomenclaturas atualizadas.

Art. 6º O policial civil do Estado de Pernambuco, no exercício das atribuições inerentes ao cargo que ocupa quanto às funções de polícia judiciária civil e a apuração das infrações penais e dos atos infracionais, identificar-se-á e será identificado pelo distintivo e pelo cartão ou cédula de identidade funcional, salvo quando a necessidade do serviço exigir a sua ocultação.

§ 1º O policial civil deverá comunicar, imediatamente e por escrito à autoridade policial a que estiver subordinado, o roubo, furto, extravio, perda ou clonagem da totalidade ou de parte dos componentes de seu Conjunto de Identificação Policial Civil, bem como a ocorrência de outras situações que possam pôr em risco a segurança das suas informações funcionais e de identificação.

§ 2º Em nenhuma hipótese, sob pena de responder administrativa e penalmente, o policial civil poderá:

I - fazer uso, no exercício de suas funções, de modelo ou tipo de distintivo diverso daquele estabelecido neste Decreto; e

II - replicar características ou o número de identificação do distintivo oficial em modelo diverso.

Seção II **Do Recolhimento do Conjunto de Identificação Policial Civil**

Art. 7º Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas da Polícia Civil gerir, controlar e administrar o fornecimento e o recolhimento dos itens componentes do Conjunto de Identificação Policial Civil, disciplinados conforme o art. 4º.

§ 1º A Diretoria de Gestão de Pessoas da Polícia Civil deverá providenciar o imediato recolhimento do Conjunto de Identificação Policial Civil, destruir o cartão ou cédula de identidade funcional e efetuar o respectivo ato de revogação e exclusão, fazendo constar do banco de dados do órgão, nos casos de:

I - exoneração;

II - demissão;

III - cassação da situação funcional de inatividade;

IV - falecimento; e

V - outras situações de descontinuidade do vínculo funcional.

§ 2º A Diretoria de Gestão de Pessoas da Polícia Civil deverá adotar as providências de gestão necessárias ao recolhimento, obrigatório e temporário, do Conjunto de Identificação Policial Civil, independentemente da aplicação do disposto no art. 14 da Lei nº 11.929, de 2 de janeiro de 2001, a partir da data inicial do cumprimento de:

I - aplicação de pena disciplinar de suspensão não convertida em multa;

II - prisão cautelar;

III - prisão decorrente de condenação; e

IV - licença para trato de interesse particular.

§ 3º Findo o motivo determinante do recolhimento temporário de que tratam os incisos I, II e IV do § 2º, o Conjunto de Identificação Policial Civil será restituído ao seu titular.

§ 4º Nas hipóteses do inciso III do § 2º, devem-se observar os termos da respectiva decisão judicial nas ações penais em que for aplicável o inciso I do art. 92 do Código Penal, nas quais não será possível a restituição do Conjunto de Identificação Policial Civil.

Seção III Do Cartão de Identidade Funcional

Art. 8º O documento de identificação, em formato físico, dos policiais civis em atividade, veteranos designados e aposentados é o cartão de identidade funcional, de porte obrigatório e com data ou prazo de validade indeterminado, sendo prerrogativa do titular o livre porte de armas de fogo, com validade em todo o território nacional, nas formas legal e regulamentar.

Parágrafo único. Ao policial civil em atividade titular do documento disciplinado no *caput* é igualmente assegurado, no exercício de suas atribuições, o franco acesso a locais sujeitos à fiscalização da polícia.

Art. 9º O cartão de identidade funcional terá as suas especificações regulamentadas em instrumento próprio, observadas as disposições gerais disciplinadas neste Decreto e, em todo o caso, os termos:

I - dos incisos I a III do art. 30 da Lei Federal nº 14.735, de 23 de novembro de 2023, no sentido de que aos policiais civis em atividade é assegurado documento de identidade funcional padronizado pelo Poder Executivo federal e expedido pela própria instituição;

II - do art. 43 da Lei Federal 13.675, de 11 de junho de 2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP, regulamentado pela Portaria MJSP nº 466, de 31 de agosto de 2023, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que estabelece a padronização do documento de identificação funcional para os policiais civis dos Estados e do Distrito Federal.

Parágrafo único. Na hipótese de suspensão do porte de arma de fogo em caráter temporário será emitida para o servidor cédula de identidade funcional, cujas especificações serão regulamentadas em instrumento próprio, observadas as disposições gerais disciplinadas neste Decreto, na qual ser-lhe-á aposta em letras vermelhas, no verso, a expressão "PORTE DE ARMA SUSPENSO".

Seção IV Da Carteira Porta-Cartão de Identidade Funcional

Art. 10. A carteira porta-cartão de identidade funcional acondicionará o cartão ou cédula de identidade funcional, com os fins de preservar-lhe a integridade e proporcionar ao policial civil facilidade para portá-la e agilidade para identificar-se.

§ 1º A carteira porta-cartão de identidade funcional será confeccionada em couro:

I - na cor vermelha para o cargo de Delegado de Polícia; e

II - na cor preta para os demais cargos policiais civis, conforme disciplinado nos incisos II a IX do art. 5º.

§ 2º A carteira porta-cartão de identidade funcional terá dimensões compatíveis com o cartão de identidade funcional acondicionado em seu interior e possuirá, na sua face externa, impressão em baixo relevo do brasão da Polícia Civil de Pernambuco, conforme modelo e especificações constantes no Anexo Único.

§ 3º O cartão de identidade funcional será acondicionado na face interior direita da carteira porta-cartão de identidade funcional, em bolso próprio, revestido em material plástico transparente.

§ 4º Na face interior esquerda da carteira porta-cartão de identidade funcional, serão afixados o distintivo policial e, logo abaixo dele, o nome do cargo público do portador.

Seção V Do Distintivo

Art. 11. O distintivo, de uso exclusivo por policiais civis, destina-se a permitir a prévia identificação do servidor em ações e operações policiais ou em serviço nas unidades e órgãos da instituição, bem como em quaisquer outras situações demandantes de sua utilização.

§ 1º O distintivo será confeccionado em liga metálica e em sua face interna constará, mediante processo de inscrição mecânica, número de identificação com cinco dígitos, iniciando em 00001, conforme modelo e especificações constantes no Anexo Único.

§ 2º Havendo dúvidas quanto à condição de policial civil do portador do distintivo, poderá lhe ser solicitada a apresentação do cartão de identidade funcional.

Seção VI Do Botão de Lapela

Art. 12. O botão de lapela, de uso exclusivo por policiais civis, destina-se a identificar a condição do policial, de forma discreta, em situações administrativas ou quando do comparecimento a eventos oficiais ou sociais, bem como em quaisquer outras situações demandantes de sua utilização.

Parágrafo único. O botão de lapela constitui-se de uma miniatura do emblema, confeccionado em liga metálica, conforme modelo e especificações constantes no Anexo Único.

Seção VII Da Substituição do Conjunto de Identificação Policial Civil

Art. 13. O Conjunto de Identificação Policial Civil será substituído, no todo ou em parte, em qualquer das seguintes situações:

I - furto ou roubo;

II - perda ou extravio;

III - clonagem ou alteração nos dados pessoais do policial civil;

IV - quando apresentar dano, desgaste natural ou deterioração em razão do uso, por decurso do tempo ou por defeito de fabricação; e

V - outras situações que possam pôr em risco a segurança das informações funcionais e de identificação do policial civil.

§ 1º Quando da ocorrência de situação prevista nos incisos do *caput*, a substituição do cartão de identidade funcional e do distintivo fica condicionada à autorização expressa do Diretor de Gestão de Pessoas da Polícia Civil, que deverá levar em consideração as condições justificadoras de nova emissão, sem prejuízo da apuração do fato e eventuais responsabilidades em inquérito policial ou sindicância administrativa, conforme for o caso.

§ 2º Concluindo a apuração do fato que a perda, o extravio ou o dano de todo ou parte dos componentes do Conjunto de Identificação Policial Civil se deu por negligência de seu portador, este ficará obrigado a restituir ao Estado seu valor devidamente atualizado.

§ 3º Ocorrendo a hipótese disciplinada pelo §2º, competirá à Diretoria de Administração Geral da Polícia Civil calcular e emitir a competente guia de pagamento do valor devido a ser recolhido à Fazenda Estadual.

§ 4º A perda e a substituição, em qualquer caso, de cartão de identidade funcional e do distintivo será consignada, juntamente com os motivos determinantes, nos assentamentos funcionais do policial civil envolvido no fato.

CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES DO POLICIAL CIVIL

Art. 14. São obrigações do policial civil, para a sua correta e adequada identificação funcional:

I - portar o cartão de identidade funcional acondicionado na carteira porta-cartão de identidade funcional e o distintivo, de modo a permitir sua pronta identificação quando necessário, sem prejuízo de sua prerrogativa de atuar, quando no interesse do serviço de investigação criminal ou no exercício da função de polícia judiciária, sem revelar a sua condição de policial, observada a legislação pertinente;

II - zelar pela conservação e guarda do Conjunto de Identificação Policial Civil, sempre mantendo os seus dados atualizados junto à Diretoria de Gestão de Pessoas da instituição;

III - observar a limpeza da indumentária, a correção na aparência e a boa apresentação na sua envergadura; e

IV - comunicar imediatamente e por escrito à autoridade policial a que estiver subordinado a ocorrência de qualquer das situações disciplinadas nos incisos do art. 13.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A confecção, tecelagem, fabricação, distribuição ou comercialização de uniformes, vestimentas, distintivos, botões de lapela, carteiras porta-cartões de identidade funcional, insígnias e aprestos utilizados pela Polícia Civil de Pernambuco em inobservância às disposições da Lei nº 13.399, de 3 de março de 2008, e do Decreto nº 47.159, de 27 de fevereiro de

2019, sujeitará o infrator às sanções administrativas das referidas normas, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade civil ou criminal por sua indevida confecção, tecelagem, fabricação, distribuição, comercialização, exposição ou utilização.

Art. 16. Ficam suprimidos todos os brasões, logotipos, ilustrações, pictogramas, figuras, formas gráficas estilizadas, logomarcas, símbolos ou outros sinais gráficos em uso em quaisquer unidades da Polícia Civil de Pernambuco que estiverem em desacordo com as disposições:

I - do presente Decreto;

II - do Manual de Identidade Visual da instituição, nos termos do art. 3º.

Art. 17. O uso do Conjunto de Identificação Policial Civil instituído pelo presente Decreto será exigível no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação deste.

§ 1º Os itens que compõem o Conjunto de Identificação Policial Civil até então vigente serão recolhidos por ocasião da confecção, fabricação ou expedição dos novos, perdendo a validade ao final do prazo estipulado no *caput*.

§ 2º Deverá incidir fiscalização, quanto aos preceitos deste Decreto:

I - hierárquica e correccional, ordinária e extraordinária, objetivando o fiel cumprimento das atinentes disposições, e

II - por meio do Comando de Operações e Recursos Especiais da Polícia Civil de Pernambuco, órgão fiscalizador, nas formas legal e regulamentar, das atividades de confecção, tecelagem, fabricação, distribuição ou comercialização de uniformes, vestimentas, distintivos, botões de lapela, carteiras porta-cartões de identidade funcional, insígnias e aprestos utilizados pela instituição.

Art. 18. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Fica revogado o Decreto nº 32.799, de 4 de dezembro de 2008.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 14 de abril do ano de 2026, 210 da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado
ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA IDENTIDADE VISUAL DA POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Seção I Do Brasão



Art. 1º O brasão da Polícia Civil de Pernambuco:

I - é composto por um escudo tipo português, em blau (azul), remetendo à cor histórica dos organismos policiais, e branco, simbolizando justiça, incorruptível firmeza, lealdade, serenidade, dignidade, zelo e compreensão;

II - possui, no retângulo branco, a figura alegórica de um arco-íris nas cores vermelha, amarela e verde, bem como uma cruz vermelha, remetendo à Bandeira do Estado de Pernambuco;

III - possui, no campo azul, as inscrições "POLÍCIA CIVIL" e "PERNAMBUCO" em branco, uma estrela solitária com cinco pontas na parte inferior e as Armas do Estado ao centro; e

IV - leva ao coração (centro) o escudo do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. O brasão da Polícia Civil de Pernambuco, símbolo histórico máximo que representa a instituição, será utilizado individualmente apenas em situações excepcionais, passando a compor o emblema.

Seção II Do Emblema



Art. 2º O emblema da Polícia Civil de Pernambuco, seguindo a linha geral da padronização nacional:

I - é composto por um escudo estilizado, assemelhado ao escudo tipo polonês, com o campo em jalne (ouro) esmaltado, simbolizando fé, fortaleza, constância, poder e autoridade;

II - possui, em chefe, uma flâmula (listel) esmaltada em jalne (ouro), onde se insere a inscrição "POLÍCIA" em preto;

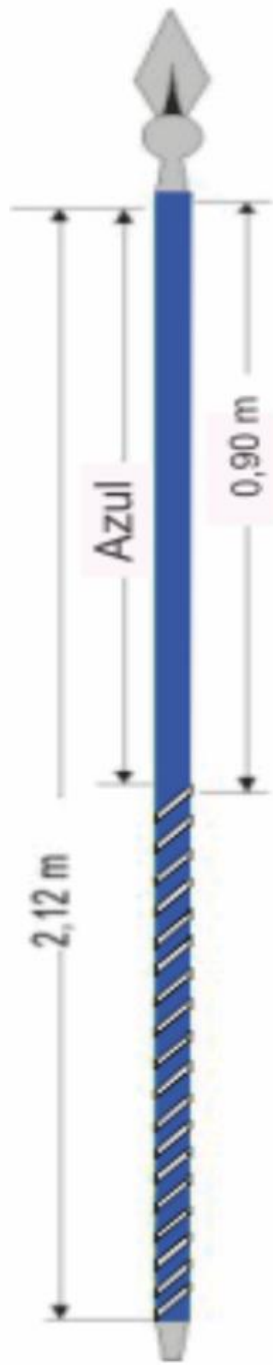
III - possui, em contrachefe, uma flâmula (listel) esmaltada em jalne (ouro), onde se insere a inscrição "CIVIL" em preto; e

IV - leva ao coração (centro) o brasão da Polícia Civil de Pernambuco.

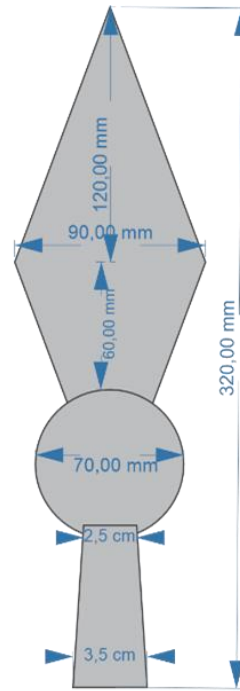
Parágrafo único. O emblema da Polícia Civil de Pernambuco consiste no principal elemento da identidade visual da instituição e será utilizado em todas as situações nas quais se necessite identificar a corporação e seus servidores, edificações, veículos e equipamentos.

Seção III Da Bandeira

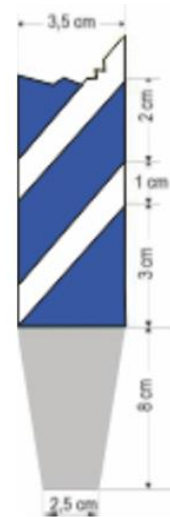




Haste metálica ou em madeira, forrada em veludo azul e com espiral em fita de cetim branco



Detalhe da ponta em lança da Haste da bandeira



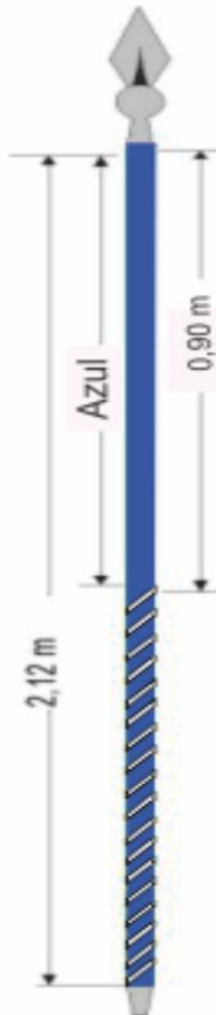
Detalhe do inferior da Haste da bandeira



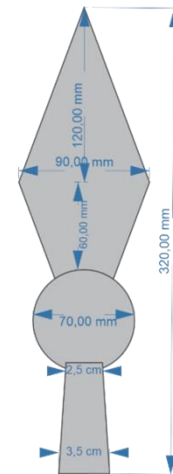
Roseta para Haste da bandeira



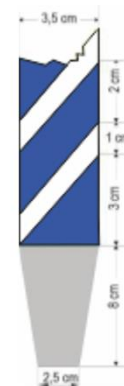
Talabarte para Haste da bandeira



Haste metálica ou em madeira, forrada em veludo azul e com espiral em fita de cetim branco



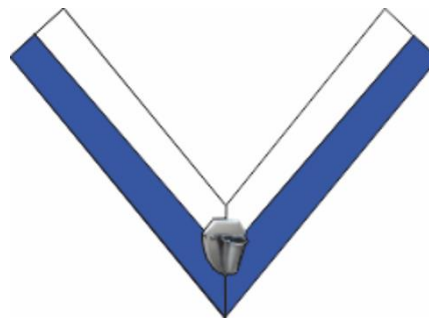
Detalhe da ponta em lança da Haste da bandeira



Detalhe do inferior da Haste da bandeira



Roseta para Haste
da bandeira



Talabarte para Haste
da bandeira

Art. 3º A bandeira da Polícia Civil de Pernambuco possui as seguintes características:

I - é produzida em tecido tipo tergal verão e costurada em duas faces;

II - possui a medida padrão de 125 centímetros por 90 centímetros;

III - é formada por um campo (fundo) em azul, sobre ele possuindo duas faixas, cada uma das quais com 9 centímetros de largura, sendo uma preta e a outra branca, com o mesmo tipo de tecido e aplicadas em toda a extensão, de forma cruzada (transversal), da direita superior para esquerda inferior;

IV - possui, superposto às duas faixas disciplinadas no inciso anterior, o emblema da Polícia Civil, centralizado e guardando distância de 8 centímetros das bordas superior e inferior do lábaro; e

V - os itens do emblema são recortados, bordados e aplicados sobre o tecido da bandeira.

§ 1º A bandeira da Polícia Civil de Pernambuco, para ocasiões de desfiles e solenidades, poderá ser confeccionada em tecido tipo seda, com impressão colorida de alta qualidade;

§ 2º A bandeira da Polícia Civil poderá ser confeccionada em tamanhos de maiores ou menores dimensões, sempre guardadas, necessariamente e contudo, as proporções estabelecidas nos incisos do *caput*.

§ 3º Em sinal de luto, a bandeira da Polícia Civil terá adicionado à lança um laço de crepe negro, sendo adotado:

I - nos dias de luto nacional ou quando decretado pelo Estado;

II - no Dia de Finados;

III - nos três dias que se seguirem ao falecimento de policial civil falecido no cumprimento do dever, em sinal de respeito; e

IV - por decisão do Delegado-Geral.

Art. 4º A bandeira da Polícia Civil de Pernambuco deverá dispor de uma haste para fixação em pedestais, metálica ou de madeira, forrada em veludo azul e com uma espiral em fita de cetim branco, complementada com pedaços pequenos, finos e retos de pano ou cordão branco, os quais fixam a bandeira à haste.

§ 1º A haste conterà uma lança niquelada em sua ponta superior e, presa à parte superior do tecido, junto à haste, haverá uma roseta nas cores azul e branco, levando pendente a esta uma faixa azul e branca com a seguinte inscrição em ouro: "POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO".

§ 2º Quando conduzida a pé em desfiles e solenidades, a bandeira da Polícia Civil de Pernambuco terá a haste apoiada em um suporte tipo talabarte, constituído por copo e faixa, com 10 centímetros de largura e faixas nas cores azul e branco.

Art. 5º A bandeira da Polícia Civil de Pernambuco poderá ser:

- I - hasteada em mastros de edifícios públicos ou particulares, templos, campos de esportes, gabinetes, auditórios, ruas e praças;
- II - aplicada sobre a parede ou presa a um cabo, horizontal ou vertical, em árvore ou poste;
- III - reproduzida sobre paredes, tetos e vidraças;
- IV - conduzida em desfiles e distendida sobre ataúdes, até a ocasião do sepultamento.

Parágrafo único. A bandeira da Polícia Civil poderá ser usada, ainda, em todas as manifestações do sentimento policial civil, de caráter oficial ou particular, contanto que lhe seja assegurado o devido respeito e se adotem os procedimentos de praxe, inclusive, quanto à sua guarda em local digno quando não estiver em uso.

Seção IV Do Estandarte



Art. 6º O estandarte da Polícia Civil de Pernambuco consiste em uma representação da bandeira da instituição, substituindo-a onde não seja possível o hasteamento ou a utilização regular do lábaro, normalmente em ambientes internos ou de menores dimensões.

Art. 7º O estandarte da Polícia Civil de Pernambuco possui as seguintes características:

- I - é produzido em tecido tipo tergal verão e costurado em duas faces;
- II - possui a medida padrão de 85 centímetros por 63 centímetros;
- III - é formado por um campo (fundo) em preto, com um cordão dourado costurado em todo o perímetro e, na parte inferior (cunha), uma franja em cordões amarelo ouro com 5 centímetros de comprimento;
- IV - possui sobre o campo em preto duas faixas, cada uma das quais com 8 centímetros de largura, sendo uma azul e a outra branca, com o mesmo tipo de tecido e aplicadas em toda a extensão, de forma cruzada (transversal), da direita superior para esquerda inferior;
- V - possui, superposto às duas faixas disciplinadas no inciso anterior, o emblema da Polícia Civil, centralizado e guardando uma distância de 17,5 centímetros das bordas esquerda e direita do estandarte; e
- VI - os itens do emblema são recortados e bordados sobre o tecido da peça.

Parágrafo único. O estandarte será sobreposto em paredes, fixado a uma haste horizontal de madeira envernizada, com ponteiros niqueladas arredondadas.

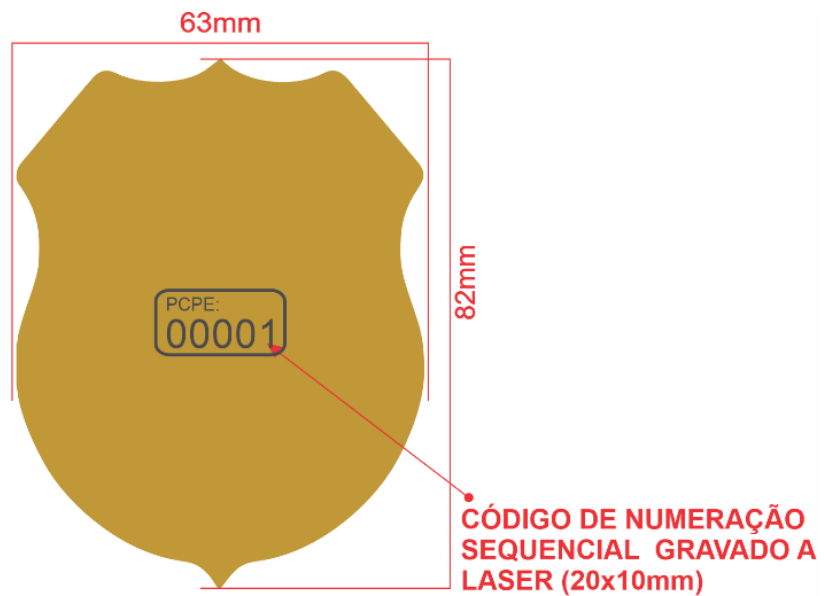
Art. 8º É vedada a aplicação ou utilização de quaisquer tipos de enfeites junto ao estandarte e à bandeira da Polícia Civil de Pernambuco, bem como não é permitido adorná-los com ornamentos ou adereços, tais como franjas ou recursos congêneres.

Seção V
Do Distintivo

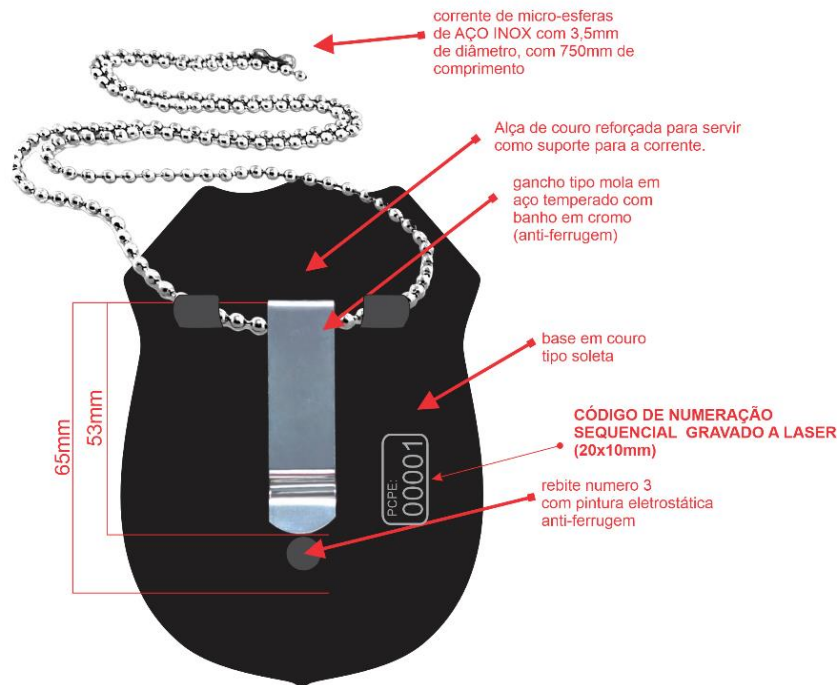
Distintivo PCPE: Arte Comum



Distintivo PCPE: Parte Metálica (Vista Traseira)



Distintivo PCPE: Suporte em Couro (Vista Traseira)



Art. 9º O distintivo da Polícia Civil de Pernambuco possui as seguintes características:

I - tem como base visual o emblema da instituição, adequando-se, assim, à padronização nacional;

II - possui (o emblema) as medidas de 63 milímetros de largura, 82 milímetros de altura e 1,8 a 2,2 milímetros de espessura;

III - é confeccionado em liga metálica esmaltada, em alto relevo, com banho de ouro em baixo percentual, de alto brilho e recoberta de resina ou verniz especial de alta resistência à exposição solar e raios ultravioleta;

IV - é levemente abaulado, de forma que permita a sua fixação no suporte de couro; e

V - possui na parte traseira código de numeração sequencial gravado a laser, em retângulo com bordas arredondadas e medidas de 20 milímetros de largura por 10 milímetros de altura.

Art. 10. Para utilização pelos servidores ocupantes dos cargos públicos efetivos que integram o Grupo Ocupacional Policial Civil, o distintivo é fixado na parte frontal do suporte porta-distintivo, o qual possui as seguintes características:

I - proporciona o destaque do distintivo da Polícia Civil de Pernambuco e possibilita a sua condução;

II - é produzido em duas peças de couro bovino tipo soleta, em cor preto fosco, unidas em forma de abas por dois rebites tamanho 3 (número 3) de aço inoxidável ou, no mínimo, em material não ferroso, com pintura eletrostática na cor preta, sendo um na parte superior e o outro na parte inferior;

III - possui as medidas de 73 milímetros de largura, 110 milímetros de altura e 2,5 a 3,5 milímetros de espessura;

IV - tem na parte traseira uma presilha (gancho) tipo mola produzida em aço inoxidável, com 50 a 55 milímetros de comprimento, para fins de fixação em cinto;

V - é fornecido com corrente de microesferas em aço inoxidável, com 3,5 milímetros de diâmetro e 75 a 85 milímetros de comprimento, para fins de utilização no pescoço;

VI - tem duas alças de couro reforçadas, uma em cada lateral da parte traseira, alinhadas à presilha disciplinada no inciso IV, visando ao suporte da corrente de microesferas em aço inoxidável para melhor equilibrar o conjunto e, destarte, evitar giros da peça; e

VII - possui na parte traseira código de numeração sequencial gravado a laser, em retângulo com bordas arredondadas e medidas de 20 milímetros de largura por 10 milímetros de altura.

Art. 11. Encontra-se fixada na parte frontal do suporte porta-distintivo, logo abaixo do emblema da Polícia Civil de Pernambuco, uma fâmula (listel) que contém a identificação do cargo público do portador e possui as seguintes características:

I - é confeccionada em liga metálica esmaltada, de alto brilho e recoberta de resina ou verniz especial de alta resistência à exposição solar e raios ultravioleta;

II - possui as medidas de 50 milímetros de largura, 20 milímetros de altura e 1,5 a 2,0 milímetros de espessura;

III - é afixada ao suporte porta-distintivo por meio de cola específica de altíssima resistência; e

IV - nela se insere a inscrição do cargo público do portador em preto.

Parágrafo único. Com vistas a facilitar a rápida leitura e a pronta identificação do cargo público do portador, são assim grafados na fâmula (listel) fixada no suporte porta-distintivo os cargos públicos efetivos que integram o Grupo Ocupacional Policial Civil:

I - Delegado de Polícia, como "Delegado" ou "Delegada";

II - Perito Criminal, como "Perito Criminal" ou "Perita Criminal";

III - Médico Legista, como "Médico Legista" ou "Médica Legista";

IV - Agente de Polícia, como "Agente" ou, quando for o caso, "Comissário" ou "Comissária";

V - Escrivão de Polícia, como "Escrivão" ou "Escrivã";

VI - Agente de Perícia Criminal, como "Agente de Perícia Criminal";

VII - Agente de Medicina Legal, como "Agente de Medicina Legal";

VIII - Perito Papiloscopista, como "Perito Papiloscopista" ou "Perita Papiloscopista"; e

IX - Operador de Telecomunicação, como "Operador de Telecom." ou "Operadora de Telecom.".

Seção VI Do Botão de Lapela

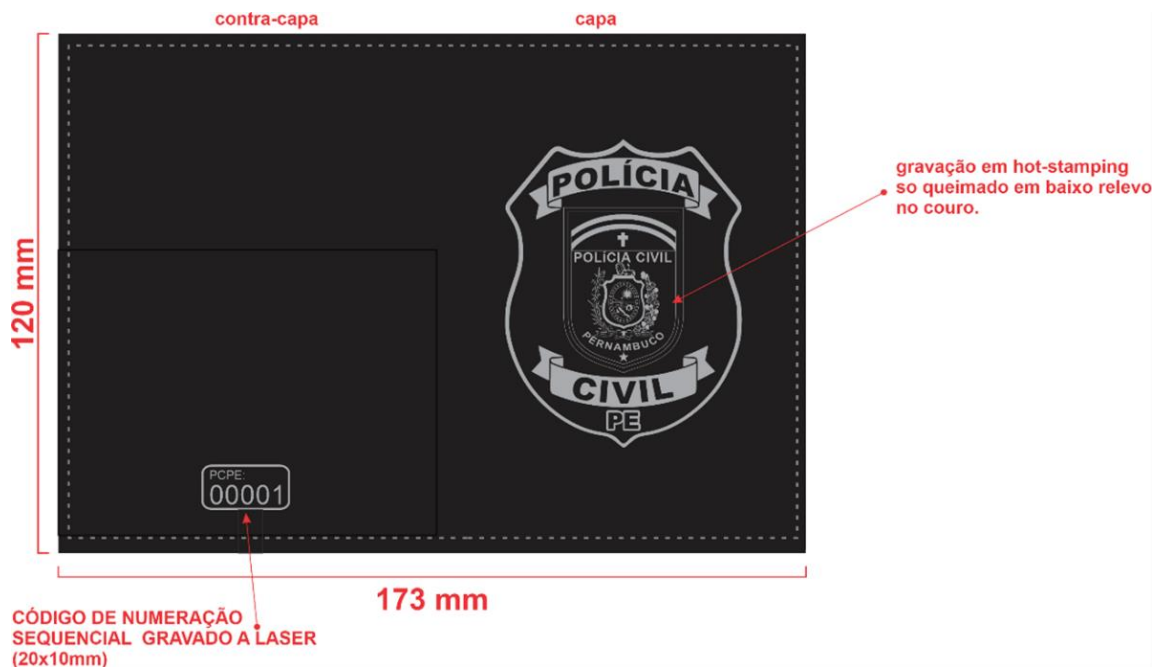


Art. 12 O botão de lapela constitui-se de uma miniatura do emblema da Polícia Civil de Pernambuco, confeccionado, como no distintivo, em liga metálica esmaltada, em alto relevo, com banho de ouro em baixo percentual, de alto brilho e recoberta de resina ou verniz especial de alta resistência à exposição solar e raios ultravioleta, com as medidas de 19 milímetros de largura, 25 milímetros de altura e a espessura total de 6 milímetros.

Seção VII Da Carteira Porta-Cartão de Identidade Funcional



moldura em couro para centralizar a funcional



Art. 13. A carteira porta-cartão de identidade funcional da Polícia Civil de Pernambuco possui as seguintes características:

I - é produzida em couro bovino de alta qualidade, adequado para a produção desse tipo de peça, em cor:

a) vermelho fosco para o cargo de Delegado de Polícia; e

b) preto fosco para os demais cargos policiais civis, conforme disciplinados nos incisos II a IX do artigo 7º;

II - possui as medidas de 173 milímetros de largura (total), 120 milímetros de altura e 2,0 a 3,5 milímetros de espessura;

III - possui na contracapa (parte traseira) código de numeração sequencial gravado a laser, em retângulo com bordas arredondadas e medidas de 20 milímetros de largura por 10 milímetros de altura;

IV - possui centralizado na capa (face externa), impresso em baixo relevo, gravado a laser em "hot-stamping", o emblema da Polícia Civil de Pernambuco, com 63 milímetros de largura e 82 milímetros de altura;

V - tem na face interior esquerda um bolso próprio, revestido em material plástico transparente, destinado a acondicionar o cartão de identidade funcional;

VI - tem afixado na face interior direita, por meio de cola específica de altíssima resistência, o emblema da Polícia Civil de Pernambuco, confeccionado em liga metálica esmaltada com banho de ouro em baixo percentual, de alto brilho e recoberta de resina ou verniz especial de alta resistência à exposição solar e raios ultravioleta, com as medidas de 63 milímetros de largura e 82 milímetros de altura; e

VII - tem afixada, logo abaixo do emblema disciplinado no inciso anterior, por meio de cola específica de altíssima resistência, uma flâmula (listel) que contém a identificação do cargo público do portador e possui as seguintes características:

- a) é confeccionada em liga metálica esmaltada, de alto brilho e recoberta de resina ou verniz especial de alta resistência à exposição solar e raios ultravioleta;
- b) possui as medidas de 48 milímetros de largura e 14 milímetros de altura; e
- c) nela se insere a inscrição do cargo público do portador em preto.

Parágrafo único. A carteira porta-cartão de identidade funcional não possui qualquer tipo de elemento acartonado entre forros, e, caso se lhe faça necessária a colocação de material para a diminuição da flexibilidade ou aumento da espessura, somente podem ser empregados materiais plásticos com alta resistência à umidade.

Art. 14. Com vistas a facilitar a rápida leitura e a pronta identificação do cargo público do portador, são assim grafados na flâmula (listel) fixada na carteira porta-cartão de identidade funcional os cargos públicos efetivos que integram o Grupo Ocupacional Policial Civil:

- I - Delegado de Polícia, como "Delegado" ou "Delegada";
- II - Perito Criminal, como "Perito Criminal" ou "Perita Criminal";
- III - Médico Legista, como "Médico Legista" ou "Médica Legista";
- IV - Agente de Polícia, como "Agente" ou, quando for o caso, "Comissário" ou "Comissária";
- V - Escrivão de Polícia, como "Escrivão" ou "Escrivã";
- VI - Agente de Perícia Criminal, como "Agente de Perícia Criminal";
- VII - Agente de Medicina Legal, como "Agente de Medicina Legal";
- VIII - Perito Papiloscopista, como "Perito Papiloscopista" ou "Perita Papiloscopista"; e
- IX - Operador de Telecomunicação, como "Operador de Telecom." ou "Operadora de Telecom."

Seção VIII Do Hino

Art. 15. O hino oficial da Polícia Civil de Pernambuco é a versão composta pelo Delegado de Polícia José Martiniano da Silva (poema e música), com arranjo do Maestro José Nunes de Souza e andamento de marcha.

§ 1º A execução do hino oficial da Polícia Civil será vocal ou instrumental, de acordo com o cerimonial, a ser apresentado em solenidades cívicas, religiosas e festivas, atos fúnebres e em homenagens póstumas.

§ 2º A melodia e a partitura do hino oficial da Polícia Civil ficarão sob a guarda da Diretoria de Gestão de Pessoas da instituição, que as disponibilizará mediante solicitação.

§ 3º O hino oficial da Polícia Civil de Pernambuco possui a seguinte letra:

Letra

Somos nós, esta classe briosa,
Que devemos a ordem velar
E, da sanha da mão criminosa
Os ditames da Lei preservar. (Bis)

Não buscamos a fama ou o mito,
Só nos move o dever a cumprir:
Evitar instalar-se o conflito,
Prevenir, apurar, reprimir. (Bis)

Cada um de nós seja um amigo,
Cada um de nós seja um irmão,

Possa sempre, iminente o perigo,
Minha mão encontrar tua mão. (Bis)

Pernambuco, que em dias de outrora
Permeaste de heróis o Brasil,
Em teus feitos espelha-se agora,
Grandiosa, a Polícia Civil! (Bis)

DECRETO Nº 60.465, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Institui Grupo de Trabalho, no âmbito do Poder Executivo Estadual, para elaboração do Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil e para regulamentação da Lei nº 18.865, de 29 de abril de 2025, que instituiu a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC; na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo do Estado de Pernambuco; na Lei nº 18.865, de 29 de abril de 2025, que instituiu a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil no Estado de Pernambuco, e no Decreto Federal nº 12.652, de 7 de outubro de 2025, que estabelece os princípios, as diretrizes e os objetivos do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Executivo Estadual instituir o Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil, bem como de regulamentar aspectos previstos na lei que instituiu a Política Estadual de Proteção Civil, **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído, sob a coordenação da Secretaria de Defesa Social, por meio da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, o Grupo de Trabalho para elaboração do projeto do Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil, e para regulamentação da Lei nº 18.865, de 29 de abril de 2025, que instituiu a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata este Decreto será composto por 2 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria de Defesa Social;
- II - Secretaria da Casa Civil;
- III - Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca;
- IV - Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional;
- V - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação;
- VI - Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas;
- VII - Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento;
- VIII - Secretaria de Saúde;
- IX - Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha;
- X - Secretaria de Educação;
- XI - Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH
- XII - Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC;
- XIII - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco; e
- XIV - Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA.

§ 1º Poderão integrar o Grupo de Trabalho ora instituído, na qualidade de convidados, representantes dos seguintes órgãos, entidades ou instituições:

- I - Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE;
- II - Universidades; e
- III - Terceiro Setor e especialistas voluntários a contribuir com a temática.

§ 2º Os membros do Grupo de Trabalho e seus respectivos suplentes serão indicados pela autoridade máxima dos órgãos e entidades que representam e, posteriormente, designados por ato Governamental.

§ 3º O Grupo de Trabalho reunirá-se, ordinariamente, conforme cronograma estabelecido pela coordenação, devendo lavrar atas das reuniões e encaminhá-las à Secretaria de Defesa Social.

§ 4º A coordenação do Grupo de Trabalho poderá solicitar a colaboração de outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas, para apoiar e orientar nas suas competências.

Art. 3º O Grupo de Trabalho ora instituído terá o prazo de até 90 (noventa) dias para apresentar Nota Técnica e/ou Projeto Técnico, com a conclusão dos objetivos estabelecidos no art. 1º.

Art. 4º Fica vedada a percepção de qualquer remuneração em decorrência da participação no Grupo de Trabalho de que trata o presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 14 de abril do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

ATOS DO DIA 14 DE ABRIL DE 2026.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Nº 2088 - Designar **IREMBERG LEAL DE BARROS**, matrícula nº 2448874/01, para exercer a Função Gratificada de Diretor Geral de Operações, símbolo FDA-1, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a dia 9 de abril de 2026.

Nº 2089 - Tornar sem efeito o Ato nº 1544, de 20 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 21 de março de 2026, e restabelecer, em caráter precário, a nomeação de **ANDERSON LUIZ SANTOS DE MENEZES**, referente ao concurso homologado pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 061, de 08 de outubro de 2019, observado o disposto na decisão judicial proferida no Processo nº 0005583-73.2026.8.17.9000.

Nº 2090 - Nomear, em caráter precário, o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público para o cargo de Médico Legista, tendo em vista homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 82, de 25 de março de 2026, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo abaixo elencado.

MÉDICO LEGISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROCESSO Nº
20	ARILSON SANTOS ALVES DA SILVA (Sub judge)	0008850-35.2025.8.17.2001)

Nº 2091 - Submeter a Conselho de Justificação, nos termos do § 2º do artigo 3º da Lei nº 6.957, de 03 de novembro de 1975, atendendo proposta do Secretário de Defesa Social através do Ofício nº 584/2026 - SDS - GGAJE (84096658), de 7 de abril de 2026, o 1º Tenente PM **ALDO GEOVANE LIMA DE MELO**, matrícula nº 31799-3, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 5.836, de 05 de dezembro de 1972.

Nº 2092 - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar SIGPAD nº 2024.13.5.002119 – 3ª CPDPC, instaurado através da Portaria nº 216/2024-Cor. Ger./SDS, de 03 de junho de 2024, no Despacho Homologatório nº 041/2026-CG/SDSPAD, de 04 de fevereiro de 2026, da Corregedoria Geral, da Secretaria de Defesa Social, e no Parecer nº 138/2026, de 04 de março de 2026, da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado, **CARLOS ARTHUR ARAÚJO MAIA**, matrícula nº 386.989-0, do cargo de Agente de Medicina Legal, nos termos do inciso I do artigo 31 c/c o inciso XII do artigo 49 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

Nº 2198 - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, de **MARIA KAROLINE SOUZA GOMES**, da referida Secretaria, para realizar a inspeção inicial da aeronave, na cidade de Marignane - França, no período de 12 a 17 de abril de 2026, ficando a cargo do Estado de Pernambuco apenas as despesas referentes às diárias.

Nº 2199 - Autorizar os afastamentos do País, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Coronel PM **WELLINGTON BEZERRA CÂMARA JÚNIOR**, do Tenente Coronel PM **JOSEBIAS HERCULINO DE SIQUEIRA**, do Major BM **MAXIMILIANO DE FRANÇA LIMA MEDEIROS**, do Primeiro Tenente BM **RICARDO LUIZ LUCKOW**, e do Segundo Sargento PM **THIAGO BATISTA DE OLIVEIRA**, da referida Secretaria, para realizarem a inspeção inicial da aeronave, na cidade de Marignane - França, no período de 12 a 17 de abril de 2026.

Nº 2200 - Autorizar os afastamentos do País, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, de **JOSÉ ADELINO DOS SANTOS NETO**, do Coronel PMPE **ANDRÉ FELIPE ARAÚJO PEREIRA DO NASCIMENTO**, do Corregedor Geral da SDS **DANIEL SILVESTRE DE LIMA** e do Delegado de Polícia **PAULO GUSTAVO GONDIM BORBA CORREIA DE SOUZA**, da referida Secretaria, para comporem a comissão de recebimento provisório e testes referentes a aquisição de 4.461 unidades de pistolas, na cidade de Viena - Áustria, no período de 25 de abril a 02 de maio de 2026.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 14 de abril de 2026.

CONSIDERANDO os termos do Conselho de Disciplina Policial Militar SIGPAD nº 2022.12.5.003441 – 5ª CPDPM, instaurado pela Portaria Cor.Ger./SDS nº 294/2022, de 17 de outubro de 2022, do Encaminhamento nº 311/2026 - SDS - GGAJE (82381118), de 04 de março de 2026, e do Parecer nº 153/2026, de 13 de março de 2026, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado **INDEFIRO** o Recurso de Queixa apresentado por **JACIEL ISRAEL DE LIMA**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 14 de abril de 2026.

CONSIDERANDO os termos do Conselho de Disciplina Policial Militar SIGPAD nº 2025.12.5.000138 – 1ª CPDPM, instaurado pela Portaria Cor.Ger./SDS nº 023/2024, de 21 de janeiro de 2025, do Encaminhamento nº 160/2026 - SDS - GGAJE, de 04 de fevereiro de 2026, e do Parecer nº 105/2026, de 10 de fevereiro de 2026, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado **INDEFIRO** o Recurso de Queixa apresentado por **MÁRCIO VANDRÉ OLIVEIRA DOS SANTOS**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 066, de 15ABR2026).

1.2 - Secretaria de Administração:

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **RESOLVE**:

Nº 1.161 - Autorizar a cessão à Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, do servidor **Márcio Augusto Figueiredo Inácio de Oliveira**, matrícula SGP nº 105007/01, da Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.04.2026 até 31.12.2026.

Ana Maraíza de Sousa Silva
Secretária de Administração

PORTARIA SAD Nº 1.164 DO DIA 14 DE ABRIL DE 2026.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo **Decreto nº 58.355, de 2 de abril de 2025**,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º e 2º da **Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023**;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto 59.323, de 08 de setembro de 2025**, que institui o Programa Corporativo de Estágio no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO as deliberações da **Câmara de Política de Pessoal – CPP** relativas à gestão e distribuição de vagas de estágio no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO as deliberações 20, 21 e 18/2026 da **Câmara de Política de Pessoal – CPP** relativo a alterações nos quantitativos da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco, Companhia Estadual de Habitação e Obras e Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento respectivamente; **RESOLVE**:

Art. 1º Alterar o **Anexo da Portaria SAD nº 4.359, de 31 de outubro de 2025**, nas linhas correspondentes aos órgãos, entidades e totais estabelecidos no Anexo Único desta portaria.

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO/ENTIDADE	VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR	VAGAS DE NÍVEL MÉDIO	TOTAL
Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco - ADEPE	20	0	20
Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB	72	18	90
Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento -SRHS	15	05	20
TOTAL	26.252	1856	28.108

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Maraíza de Sousa Silva
Secretária de Administração

PORTARIA SAD Nº 1.174 DO DIA 14 DE ABRIL DE 2026.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 39.117, de 8 de fevereiro de 2013; **RESOLVE**: Art. 1º Prorrogar, por mais 180 (cento e oitenta) dias a vigência do grupo de trabalho instituído pela Portaria SAD nº 915, do dia 14 de março de 2025, e anteriormente prorrogada pela Portaria SAD nº 4.216, do dia 21 de outubro de 2025. Art. 2º Atualizar o Grupo de Trabalho de que trata a Portaria SAD nº 915, do dia 14 de março de 2025:

NOME	ÓRGÃO	MATRÍCULA
Gianni de Lima Guimarães	SAD	212432/01
Juliana Maria Pimentel Raulino de Sousa	SAD	208556/02
Francisco Marcio Borges de Moura Azevedo	SAD	169228/02
Daniel Pereira da Silva	SEAP	3322327/01
Alysson Barros da Silva	SDS/GICAP	2422824/03
Isaac Barbosa Lopes	CBMPE	2422760/02
Allisson Carneiro Pereira	CBMPE	2428377/02
Valdemiro Ferreira de Souza Neto	PMPE	3327647/01
Ramona Tavares de Lemos	PMPE	2005735/01
Gilberto Teymugin Barbosa Cardoso	PCPE	1260707/01
João César Ferreira de Araújo	SDS/GGPOC	120630/01
Mauro Santos Fernandes de Oliveira Júnior	PCPE	207140/01
Mauro José Catunda Luna	SDS/GGPOC	228956/02
Marciliane Ferreira Gabriel	SEAP	1545493/02

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Maraíza de Sousa Silva
Secretária de Administração

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 066, de 15ABR2026).

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 – Procuradoria Geral do Estado:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE
Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 2503 - Dispensar a Agente de Perícia Criminal **Manoela Cibely Dias de Vasconcelos Felix**, matrícula nº 4458931 (SGP nº 6148816/01), da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Gerência Geral de Tecnologia da Informação-GGTI/SDS, a contar de 01/05/2026.

Nº 2504 - Designar o Segundo Tenente PM **Pedro Vitor Ulisses Sales Silva**, matrícula nº 1238140 (EXQ MILITAR/SDS nº 4069137/02), para exercer a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da Gerência Geral do Centro Integrado de Operações de Defesa Social, a contar de 01/04/2026.

Nº 2505 - Dispensar o Ten Cel QOA BM **Antonio Fernando Marcos de Melo**, matrícula nº 930173-9, da Função Gratificada de Supervisão - 2, símbolo FGS-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CEAO/CBMPE/SDS, a contar do dia 01 de abril de 2026.

Nº 2506 - Dispensar o Maj QOC BM **Richardson Bezerra de Lima**, matrícula nº 707452-2, da Função Gratificada de Supervisão - 1, símbolo FGS-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – DGO/CBMPE/SDS, a contar do dia 01 de abril de 2026.

Nº 2507 - Designar o Cap QOA BM **Rogério Davino de Lima**, Matrícula nº 798270-4, para exercer a Função Gratificada de Supervisão - 2, símbolo FGS-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CEAO/CBMPE/SDS, a contar do dia de 01 de abril de 2026.

Nº 2508 - Designar o Maj QOC BM **José Ernaldo Honorato Leite**, matrícula nº 707441-7, para exercer a Função Gratificada de Supervisão - 1, símbolo FGS-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – DGO/CBMPE/SDS, a contar do dia de 01 de abril de 2026.

Nº 2509 - Designar a Agente de Polícia Juliette Vanessa Cavalcanti Moura, n.º funcional 3806650/01 (mat. nº 3869857), para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, Análise e Estatística, da 9ª DP de Homicídios – Olinda, da DHMN/DIRESP, a contar de 01/03/2026.

Nº 2510 - Atribuir a Agente de Polícia Débora Walkiria Cruz Angelim Vasco, nº funcional 133945/02 (mat. nº 3201520), para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Gerência do Instituto de Identificação Tavares Buriel, da DG-PCPE, a contar de 01/03/2026, conforme CI 84 (84307859), da UTADM (SEI nº 3900001148.000060/2026-58).

Nº 2511 - Designar o 2º Tenente QOPM Marcel Oliveira Viana Primo, matrícula nº 1267469 (EXQ MILITAR/SDS nº 9760741/02), para exercer a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da Gerência do Gabinete de Segurança da SDS, com efeito retroativo a 06/03/2026.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 066, de 15ABR2026).

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e atendendo ao contido no **Ofício nº 173/2026 - SDS - SEPDEC, SEI Nº 3900009622.000030/2026-19**, resolve:

Nº 2512 - Atribuir a Agente de Perícia Criminal **Manoela Cibely Dias de Vasconcelos Felix**, matrícula nº 4458931 (SGP nº 6148816/01), a Gratificação de Exercício de Defesa Civil, símbolo GEDC-1, instituída através da Lei Estadual nº 18.431/2023, a contar de 01/05/2026.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2513 – A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, **RESOLVE:**

Matricular, por determinação judicial, no Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares - CFO PM, 3º entrada, na modalidade presencial, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 1024/2025 – GEDUC/EGAPE/SAD (67568435), com carga horária total de 1.886 horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Militar do Paudalho - APMP, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os candidatos impetrantes abaixo relacionados:

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	AUTOS Nº	A CONTAR DE
01	4020125027	JOÃO PAULO JORDÃO CARDOZO	0007444-31.2024.8.17.2480	26 de março de 2026
02	4020107116	GABRIEL FERRAZ BARROS DE ALBUQUERQUE	0017024-51.2025.8.17.2480	27 de março de 2026

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2514 - A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, **RESOLVE:**

Matricular, por determinação judicial, no Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares - CFO PM, 3º entrada, na modalidade presencial, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 1024/2025 – GEDUC/EGAPE/SAD (67568435), com carga horária total de 1.886 horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Militar do Paudalho - APMP, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, o candidato impetrante abaixo relacionado:

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	AUTOS Nº	A CONTAR DE
01	4020066876	JONHNY LUIZ DA SILVA	0013255-80.2026.8.17.2001	06 de abril de 2026

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2515 - A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, **RESOLVE:**

I - Matricular, por determinação judicial, no CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA, na modalidade presencial, a contar de 28 de janeiro de 2026, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 2883/2025 – GEDUC/EGAPE/SAD (79143807), com carga horária total de 900 horas-aula, sob a supervisão da Escola Superior de Polícia Civil - ESPC, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, a candidata impetrante abaixo relacionada:

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	PROCESSO Nº
1	10045671	MYRTHES GAUDÊNCIO DE QUEIROZ	0000725-96.2026.8.17.9000

II - Matricular, por determinação judicial, no CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA, na modalidade presencial, a contar de 26 de março de 2026, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 2883/2025 – GEDUC/EGAPE/SAD (79143807), com carga horária total de 900 horas-aula, sob a supervisão da Escola Superior de Polícia Civil - ESPC, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, o candidato impetrante abaixo relacionado:

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	PROCESSO Nº
1	10048845	CAIO VINICIUS ALVES DE LIMA	0009997-62.2026.8.17.2001

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2516 - A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, **RESOLVE:**

Excluir, do CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA, na modalidade presencial, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 2883/2025 – GEDUC/EGAPE/SAD (79143807), com carga horária total de 900 horas-aula, sob a supervisão da Escola Superior de Polícia Civil - ESPC, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, o candidato listado abaixo, em virtude de não ter mais interesse em permanecer no referido curso, ficando consequentemente ELIMINADO do concurso. (3900001365.000269/2025-76):

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	A CONTAR DE
1	10024655	JANDERSON DE LIMA BEZERRA	31 de março de 2026

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2517 – A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, **RESOLVE:**

Designar, para integrar o corpo docente do **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDICO LEGISTA - 2025**, na modalidade **presencial**, autorizado conforme o **PARECER TÉCNICO Nº 1643/2025 – GEDUC/EGAPE/SAD (71446774)**, a contar de **13 de outubro de 2025**, com carga horária de 730 horas-aula, sob a supervisão da Escola Superior de Polícia Civil-ESPC, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, a servidora abaixo relacionada:

DISCIPLINA: TANATOLOGIA FORENSE - CARGA HORÁRIA: 40 H/A			
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO	SITUAÇÃO
AGENTE DE MEDICINA LEGAL	391.707-0	RITA DE CASSIA URSULINO FREIRE	DESIGNAR

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2518 - A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, **RESOLVE**:

Certificar, por terem concluído com aproveitamento o **Curso de Operador de Drone (COp-Drone), Turma 01**, na modalidade **presencial**, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 508/2026 – GEDUC/EGAPE/SAD (83232414)**, realizado no período de **06 a 10 de abril de 2026**, com carga horária total de 40 horas-aula, realizado e supervisionado pela Escola de Inteligência de Pernambuco - ESINT-PE, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

Nº	CARGO	MAT	NOME
01	TC PM	XXX737-X	XAVIER
02	AGENTE PC	XXX197-X	ALENCAR
03	GCM	XX7X	LIMA
04	SGT PM	XXX960-X	GOMES
05	SGT PM	XXX474-X	SILVA JUNIOR
06	CB PM	XXX407-X	RAFAEL
07	SGT PM	XXX449-X	MARQUES
08	POLICIAL PENAL	XXX14476/XX	AMARAL
09	GCM	XX8X	BELMIRO
10	POLICIAL PENAL	XXXX266/XX	ALBUQUERQUE
11	AGENTE PC	XXX807-X	FERREIRA
12	POLICIAL PENAL	XXX9280/XX	LIMA
13	SD PM	XXX528-X	AUGUSTO
14	CB PM	XXX056-X	PINTO
15	CB PM	XXX103-X	RODRIGUES
16	SGT PM	XXX510-X	ALVES
17	CB PM	XXX107-X	DA SILVA
18	CB PM	XXX881-X	OLIVEIRA
19	AGENTE PC	XXX524-X	MENDONÇA
20	CB PM	xxx182-x	FRANCISCO

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2519 - A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, **RESOLVE**:

Dispensar e Designar, para integrar o corpo docente do **Curso de Inteligência de Segurança Pública - CISP, Turma Única**, autorizado conforme o **Parecer Técnico Nº 445/2026 – GEDUC/EGAPE/SAD (82887887)**, na modalidade **presencial**, a contar de **23 de março de 2026**, com carga horária total de **304 horas-aula**, sob a supervisão da Escola de Inteligência de Pernambuco - ESINT-PE, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

DISCIPLINA: Planejamento das Ações de Buscas de Inteligência de Segurança Pública – Carga Horária: 08 h/a			
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	SITUAÇÃO
Delegado PC	XXX493-X	Cunha	DISPENSAR
Delegada PC	XXX512-X	Barbosa	DESIGNAR
DISCIPLINA: Exploração de Local – Carga Horária: 12 h/a			
CARGO	MAT.	INSTRUTORA SECUNDÁRIA	SITUAÇÃO
Ten PM	XXX998-X	Ferreira	DISPENSAR
Ten RRPM	XXX397-X	Muniz	DESIGNAR

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2520 – A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de

outubro de 2005, e pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, **RESOLVE:**

I - Dispensar e Designar para integrar o corpo docente do **Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares CFO/PM, 2ª entrada**, na modalidade **presencial**, a contar de **28 de janeiro de 2026**, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 1024/2025 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (67568435)**, com carga horária total de 1.886 horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia do Paudalho – APMP, e da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores abaixo relacionados:

MANOBRAS ACADÊMICAS POLICIAIS MILITARES I			
DISCIPLINA: TÉCNICAS DE TRANSPOSIÇÃO DE OBSTÁCULOS - CARGA HORÁRIA 08 h/a			
CARGO	MAT.	INSTRUTORES SECUNDÁRIOS	SITUAÇÃO
SGT PM	108757-6	JORGE FERNANDO SANTIAGO DA SILVA JUNIOR	DISPENSA
TEN PM	103492-8	KEMUEL VITORINO DE LIMA	DESIGNA
CB PM	115740-0	HUGO LEONARDO ROCHA SILVA	DISPENSA
ST PM	990174-4	OZIEL MOREIRA DA SILVA	DESIGNA

II - Dispensar e Designar para integrar o Corpo Docente do **Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares CFO/PM, 2ª entrada**, na modalidade **presencial**, a contar de **06 de abril de 2026**, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 1024/2025 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (67568435)**, com carga horária total de 1.886 horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia do Paudalho – APMP, e da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores abaixo relacionados:

DISCIPLINA: PLANEJAMENTO OPERACIONAL E ESPECIALIZADO - CARGA HORÁRIA 60 h/a					
CARGO	MAT.	INSTRUTORES TITULARES	CARGA-HORÁRIA	TURMA	SITUAÇÃO
CEL PM	960039-6	HÉLIO SANTOS RIBEIRO	44 h/a	9	DISPENSA
MAJ PM	106258-1	DANIEL AUGUSTO DA SILVA	16 h/a	9	DESIGNA
CEL PM	960039-6	HÉLIO SANTOS RIBEIRO	42 h/a	10	DISPENSA
MAJ PM	106258-1	DANIEL AUGUSTO DA SILVA	18 h/a	10	DESIGNA

III - Designar para integrar o Corpo Docente do **Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares CFO PM, 2ª entrada**, na modalidade **presencial**, a contar de **06 de abril de 2026** autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 1024/2025 – GEDUC/EGAPE/SAD (67568435)**, com carga horária total de 1.886 horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Militar do Paudalho – APMP, da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores abaixo relacionados:

DISCIPLINA: AÇÕES BÁSICAS DE APOIO AÉREO - CARGA HORÁRIA 20H/A					
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR			
TEN CEL PM	102501-5	RAPHAEL PIRES DE ALBUQUERQUE			
TEN PM	123693-8	ALESSANDRO MONTENEGRO ROCHA			
TEN PM	104783-3	THIAGO EMANUEL BARROS LEITE			
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO			
SUB TEN PM	104409-5	LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA			
SGT PM	109293-6	ANDERSON DE LIMA SALES			
SGT PM	109352-5	JAIRO FRANCISCO PEREIRA			
SGT PM	950311-0	AMÉRICO PEREIRA DE ARAÚJO			
SGT BM	950895-3	MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA			
SGT PM	102851-0	WALLACY LUIZ DE SOUZA			
SGT PM	103851-6	THIAGO BATISTA DE OLIVEIRA			
CB PM	120405-0	LUIS CARLOS RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR			
CB PM	119650-2	SÉRGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA			

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2521 - A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, **RESOLVE:**

Matricular, no **Curso Básico de Inteligência - CBIN - EAD, Turma 01**, autorizado conforme o **PARECER TÉCNICO Nº 590/2026 – GEDUC/EGAPE/SAD (83675233)**, na modalidade **EAD**, que será realizado a contar de **27 de abril de 2026**, com carga horária total de **40 horas-aula**, sob a supervisão da Escola de Inteligência de Pernambuco - ESINT-PE, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

Nº	CARGO	MAT.	NOME
1	CAP PMPB	XXX291-X	A RIBEIRO
2	SD BMPA	XXX1039-X	VITÓRIO
3	SGT FAB	XXX67X	SOUZA
4	SD PM	XXX218-X	SILVA
5	SD PM	XXX730-X	DA SILVA
6	AGENTE PC	XXX749-X	MACEDO
7	SGT PM	XXX610-X	BATISTA
8	SGT EB	XXXXXX367-X	OLIVEIRA

9	GCM PETROLINA	XXX2X	AMORIM
10	TEN PM	XXX732-X	PEREIRA
11	CB PM	XXX407-X	LIMA
12	SGT PM	XXX933-X	MARTINS
13	SGT PM	XXX336-X	GUERRA
14	CB PM	XXX658-X	COSTA
15	ST BM	XXX041-X	ALBUQUERQUE
16	SGT PM	XXX613-X	BARRETO
17	AGENTE PC	XXX793-X	ARAÚJO
18	CB PM	XXX505-X	ALVES
19	CB PM	XXX752-X	BEZERRA
20	CB PM	XXX667-X	AMADOR
21	SD PM	XXX505-X	MENDONÇA
22	CB PM	XXX853-X	NETO
23	TEN PM	XXX767-X	LOPES
24	TEN PM	XXX068-X	PORTELA
25	CB PM	XXX134-X	ROCHA
26	SD PM	XXX205-X	PINTO
27	CB PM	XXX107-X	ROCHA
28	TEN PMDF	XXX528-X	MARTINS
29	SD PM	XXX078-X	GOMES
30	SD PM	XXX718-X	ANDRADE

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2522 - A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, combinado com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, **RESOLVE:**

Designar, para integrar o corpo docente do **Curso Básico de Inteligência - CBIN - EAD, Turma 01**, autorizado conforme o **PARECER TÉCNICO Nº 590/2026 – GEDUC/EGAPE/SAD (83675233)**, na modalidade **EAD**, que será realizado **a contar de 27 de abril de 2026**, com carga horária total de **40 horas-aula**, sob a supervisão da Escola de Inteligência de Pernambuco - ESINT-PE, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

ATIVIDADE: Coordenação – Carga Horária: 40 h/a		
CARGO	MAT.	COORDENADORA
SGT PM	XXX452-X	DA SILVA
Módulo I Histórico e fundamentação teórico /jurídica da Atividade de Inteligência – Carga Horária: 08h/a		
CARGO	MAT.	TUTORA
ST PM	XXX764-X	DE SOUSA
Módulo II Ramos da Atividade de Inteligência e o Processo da Construção do Conhecimento – Carga Horária: 08h/a		
CARGO	MAT.	TUTORA
ST PM	XXX764-X	DE SOUSA
Módulo III Conceitos Básicos de Busca Eletrônica de Dados – Carga Horária: 04h/a		
CARGO	MAT.	TUTORA
ST PM	XXX764-X	DE SOUSA
Módulo IV Conceitos fundamentais de ações e Operações de Inteligência – Carga Horária: 16h/a		
CARGO	MAT.	TUTORA
ST PM	XXX764-X	DE SOUSA
Módulo V Conhecimento e construção tipos de documentos de Inteligência – Carga Horária: 04h/a		
CARGO	MAT.	TUTORA
ST PM	XXX764-X	DE SOUSA

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Secretária Executiva de Defesa Social

ERRATA: Na Portaria da Secretária Executiva de Defesa Social nº 2213 de Designação do **Curso de Formação de Oficiais Militares**, publicada no BGSDS 056 DE 28MAR2026.

ONDE SE LÊ:

DISCIPLINA: QUALIDADE DO ATENDIMENTO AOS GRUPOS VULNERÁVEIS - Carga Horária: 20 H/A				
CARGO	MAT.	INSTRUTORES TITULARES	TURMA	SITUAÇÃO
CAP PM	104777-9	UMAITÁ CAVALCANTI DA SILVA	09 e 10	DESIGNA

LEIA-SE:

DISCIPLINA: QUALIDADE DO ATENDIMENTO AOS GRUPOS VULNERÁVEIS - Carga Horária: 20 H/A				
CARGO	MAT.	INSTRUTORES TITULARES	TURMA	SITUAÇÃO
CAP PM	104777-9	EMMANUEL UMAITÁ CAVALCANTI DA SILVA	09 e 10	DESIGNA

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 2523 - O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE**:

Art. 1º Instaurar, o Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, no âmbito desta Secretaria de Defesa Social, que terá por objeto a apuração e aplicação de penalidades, em desfavor da Empresa **PRIMER TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDAI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.235.004/0001-75, por suposto descumprimento da **Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027**, conforme **conduta identificada pela gestão contratual quanto ao atraso no pagamento do abono salarial**.

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Nome	Cargo	Matrícula	Função
Marlon Oliveira da Silva	Cb PMPE	113431-0	Presidente
Leonildo Ricardo da Mata	Cb PMPE	113737-9	Membro
Fábio Luiz de Albuquerque França	Sgt CBMPE	707320-8	Membro

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do PAAP, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e, deverá **concluir** pela pertinência ou não da aplicação de sanção administrativa em desfavor da Contratada, em face de inexecução do contrato administrativo, sugerindo, se for o caso, a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, quais sejam: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade, devendo, se pertinente à aplicação de sanção administrativa, pautar-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no Edital e na própria ARP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA

Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 2524 - Designação de Gestor de Acordo de Cooperação Técnica

O Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

I - Designar para atuar como GESTOR do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N.º 001/2026, que entre si celebram o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER/PE e esta Secretaria de Defesa Social - SDS/PE, com interveniência da Secretaria Estadual de Saúde - SES/PE, através da Operação Lei Seca, o Coordenador Executivo, **HUGO ALEXANDRE DA SILVA**, Ten. Cel. PM, Matrícula nº 950.764-7, ao qual compete o acompanhamento, o planejamento, a coordenação e o controle da implantação e execução do objeto do Convênio.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA

Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 2525 - O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE**:

Art. 1º Instaurar, o Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, no âmbito desta Secretaria de Defesa Social, que terá por objeto a apuração e aplicação de penalidades, em desfavor da Empresa **LEMON TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.627.870/0001-49, por suposto descumprimento das Cláusulas do **CONTRATO nº 71709381/2025-GAB/SDS**.

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Nome	Cargo	Matrícula	Função
Marlon Oliveira da Silva	Cb PMPE	113431-0	Presidente
Leonildo Ricardo da Mata	Cb PMPE	113737-9	Membro
Fábio Luiz de Albuquerque França	Sgt CBMPE	707320-8	Membro

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do PAAP, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e, deverá **concluir** pela pertinência ou não da aplicação de sanção administrativa em desfavor da Contratada, em face de inexecução do contrato administrativo, sugerindo, se for o caso, a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, quais sejam: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade, devendo, se pertinente à aplicação de sanção administrativa, pautar-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no Edital e na própria ARP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 2526 - O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE**:

Art. 1º **Designar**, na qualidade de **Gestor de Telemática TITULAR** da SDS o **comissário de Polícia Carlos Alberto Correia de Souza Júnior**, matrícula nº 273.572-5., e na qualidade de **Gestor de Telemática SUPLENTE** da SDS o **Major BM Aluisio de Sousa Santos Neto**, Assessor de Serviços de Tecnologia da Informação, matrícula nº 707416-6, nos termos do Decreto nº 42.907/2016 que dispõe sobre a gestão e o uso dos serviços de telemática no âmbito do Poder Executivo Estadual, ficando responsáveis pelas atribuições pertinentes a Gestão de Telemática no âmbito desta Secretaria de Defesa Social;

Art. 2º O presente instrumento substitui a Portaria nº 2381, de 08/04/2025, publicada no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº 065, em 10 DE ABRIL DE 2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA
Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:

Sem alteração

2.5 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.7 – Guarda Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

PORTARIAS DO COMANDO-GERAL

Nº 299/DGP2, de 10 de abril de 2026. Agregação de Militar. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, incisos I do Decreto nº 17.589/94, com fundamento e considerando o que dispõe o Art. 14, § 8º, inciso II da Constituição Federal c/c Art. 75, § 1º, “c”, XIV da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81 c/c a Resolução-TSE nº 23.729/2024 com suas alterações contidas na Resolução-TSE nº 23.754/2026 e c/c Nota Consultiva DEAJA nº 81/2026 e Parecer PGE nº 0455/2020 e considerando ainda o contido no processo SEI nº 3900032264.000008/2026-07, **resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR** adido à DPO o Cel QOPM Mat. 960039-6 / HÉLIO SANTOS RIBEIRO, a contar de 02ABR26, face o requerimento de afastamento (84084522) e considerando o exercício de função de Comando que ocupava (Diretor Adjunto de Planejamento Operacional), para concorrer a cargo eletivo nas Eleições de 2026; **2 – DETERMINAR** que o militar remeta à DGP a documentação comprobatória da situação de aprovação da candidatura junto ao TSE e/ou se apresente de retorno a esta Corporação, pronto para o serviço, em caso de rejeição da candidatura; **3 – DETERMINAR** que o citado militar se apresente de retorno a esta Corporação, pronto para o serviço, caso ocorra a aprovação da candidatura e não logre êxito no pleito eleitoral; e **4 – DETERMINAR** que a DGP e a DPO adote as providências decorrentes. Coronel **QOPM – IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comando-Geral da PMPE (SEI: 84468982).

Nº 300/DGP2, de 10 de abril de 2026. Agregação de Militar. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, incisos I e III aprovado por meio do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso XII da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81 e consubstanciado no processos SEI nº 3900037607.001253/2025-38, **resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR** adido ao BPTur o SD QPMG Mat. 121979-0 / MARCOS SÉRGIO DA SILVA DANTAS, a contar de 01DEZ25, para realização do Curso Profissional da Polícia Civil do Estado de Pernambuco; e **2 – À DGP** para proceder os devidos ajustes no vencimento do militar, face o requerimento firmado pelo militar (77033455), por meio da qual, solicitou a percepção do soldo da PMPE. Coronel **QOPM – IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comando-Geral da PMPE (SEI: 84496990).

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 066, de 15ABR2026).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Ext. de Pub. dos Termos Aditivos de Prorrogação Contratual, relativos aos contratos oriundos de Processo de Credenciamento, celebrados entre a DASIS e as credenciadas, para prestação de serviços na área de saúde, com prorrogação da vigência por 12 (doze) meses: 4º Termo Aditivo ao CT nº 064/2022 – FABRÍCIO MENEZES DE SOUSA MELO EIRELI (CENTRO DE DIAGNÓSTICO CITOLAB) - CNPJ nº 17.059.090/0001- 99 e o 5º Termo Aditivo ao CT nº 048/2022 – BIOANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES DIAGNÓSTICAS LTDA – CNPJ nº 07.931.342/0003-36. Recife, 15/04/2026. ALDEMIR DAVID ALEXANDER - CEL QOPM – Diretor da DASIS.

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO DCC/DEAJA - Termo Aditivo de Contrato

1º T.A. ao TC nº 004/2025. Empresa: Nordex, 20.976.413/0001- 13. Período: 29/04/2026 à 28/04/2027. Valor: R\$ 4.832,20. 1º T.A. ao TC nº 005/2025. Empresa: Costa azul, 15.597.988/0001-95. Período: 02/04/2026 à 1º/04/2027. Valor: R\$ 38.546,64. Proc. 0519.2024.AC-16.PE.0224.SAD. **Objeto:** prorrogação contratual por mais 12 meses. Fornecimento de água.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HABILITAÇÃO Edital nº 4042.2025.0013.DASIS Processo SEI nº 3900000112.000951/2025-78

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médico-hospitalares aos beneficiários do Sistema de Saúde dos Militares do Estado de Pernambuco – SISMEPE. Empresa habilitada: **CLINICA RADIODIAGNÓSTICO E ULTRASSONOGRRAFIA DO CARPINA LTDA (CLINICA DIOCLECIO COUTINHO)**, CNPJ 12.599.312/0001-42, conforme Parecer Técnico nº 33/2025 (75825917) e Parecer Técnico Complementar (83635267), SEI 0001200207.000580/2025-18. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos através do e-mail comissaosadv@gmail.com. LorenaTávora - AC 89.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HABILITAÇÃO

Processo SEI nº 0001200207.000590/2025-45/ Edital nº 4042.2025.0013.DASIS - Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médico-hospitalares, odontológico, farmacêutico, laboratorial, de diagnóstico, reabilitação e transporte especializado constantes na tabela SISMEPE, visando atender de forma complementar o que se fizer necessário para um eficiente atendimento aos beneficiários do Sistema de Saúde dos Militares do Estado de Pernambuco – SISMEPE, a título de complementação de serviços não existentes ou insuficientes no sistema de saúde, por meio de Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 79, inc. II da Lei nº 14.133/21, conforme as condições e exigências contidas no Termo de Referência, anexo I do presente edital. EMPRESA **HABILITADA** conforme Nota Técnica nº 9/2026 (doc. SEI 84329393). Empresa: **CLÍNICA SAMED LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.865.868/0001- 80. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para eventual interposição de recursos. O Processo encontra-se com vistas franqueadas através do Sistema SEI/GOVPE. LENILSON LINS, Agente de Contratação 25.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 066, de 15ABR2026).

6 – Repartições Particulares:

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE

ATA DA 432ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA 09 de março de 2026

Aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 13h30, foi realizada, a quadringentésima trigésima segunda assembleia ordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA. A reunião foi realizada na sede do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Rua Barão de

São Borja, 526, Boa Vista, Recife, PE. Registra-se a presença dos/as seguintes conselheiros/as: Leandro Moura, titular da instituição Giral; Catarina Santana, titular da instituição Fé e Alegria; Sylas de Freitas, suplente do Gabinete da Governadora; Adriene F. Maciel, titular da instituição Obras Kolping; Nayara Leite, titular da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos; Hemi Villas Boas, titular do Centro Integrado Empresa Escola - CIEE; Giselly Pereira, titular do Secretaria de Defesa Social -SDS; Christiany Patriota, titular da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional - SEPLAG; Rafaela Araújo, suplente da Secretaria Estadual de Educação; Andrea Galindo, titular da Secretaria Estadual de Saúde; Alani Lílian, suplente da Inspeção Salesiana; Marcela Mariz, titular da Secretaria de Criança e Juventude – SCJ; Gabriella Xavier e Fernanda Carneiro, titular e suplente da Rede Cidadã. Também participaram da assembleia os componentes da equipe técnica do CEDCA/PE: Kalline Gabrielle, Bernardeth Goldim, Bruna Domingos, Maria Auxiliadora Arraes, Márcia Santos, Heverson Cordeiro, Naila Soares, Filipe Alencar, Barbara Melo, Yhalle Andrade, César Ribeiro, Socorro Rodrigues, Alessandro Rafael e Sthenio Ferraz. Participaram, na qualidade de convidados(as): Juliana Accioly, representante do Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares – GAJOP e do Fórum DCA/PE; Anderson Silva, representante da Escola de Conselhos de Pernambuco; Rayane Lins e Vera Fischer, representantes da Organização da Sociedade Civil Reaviva e Marilene Santos, representante da OSC Abrigo Jesus Menino. Após as boas-vindas iniciais, a Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco, Marcela Mariz, declarou aberta a reunião, procedendo com a apresentação da pauta prevista, da ata da assembleia ordinária 431ª e atas das assembleias extraordinárias 206ª e 207ª para apreciação e aprovação do colegiado. Os documentos foram aprovados por unanimidade e sem ressalvas. Em seguida, Rayane Lins e Vera Fischer, psicólogas representantes da Organização da Sociedade Civil Reaviva, apresentaram dados sobre o serviço de acolhimento familiar e propuseram a realização de um seminário em parceria com o CEDCA, cujo tema será Laços que protegem. Para acompanhar o processo e organização do referido evento, ficou definido que o CEDCA será representado pela diretora executiva, Bernardeth Gondim, e pela conselheira Catarina Santana. Na sequência, foi solicitado, pela conselheira Catarina Santana, que fosse antecipada a apresentação do ponto de pauta da Câmara de Políticas Públicas e de Medidas Socioeducativas referente a Política de Vigilância Biométrica e a implementação de sistema de reconhecimento facial em unidades socioeducativas do Estado de Pernambuco. A solicitação foi aprovada e a presidente do CEDCA, Marcela Mariz, apresentou as recomendações estabelecidas pela Câmara a fim de que fossem apreciadas e deliberadas. Primeiramente foi recomendado solicitar ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF as informações do procedimento instaurado a partir do Ofício 34/2026 do Gajop como também solicitar, por meio de ofício, informações detalhadas à FUNASE, responsável pela gestão das unidades socioeducativas, informações conforme ofício enviado pelo Gajop. Também foi recomendado a apresentação da Funase, em pleno, sobre o sistema adotado nas unidades Direitos da Criança também valem na Internet. O cronograma apresentado foi aprovado após ajuste no período de inscrição, estendido até o dia 30 de junho. Na sequência, tratou-se da Campanha do Imposto de Renda, com a proposta de formação de uma coalizão entre instituições para o lançamento unificado da campanha de destinação do Imposto de Renda aos Fundos da Criança e do Adolescente e do Idoso, tendo como referência a iniciativa apresentada pelo Sr. Luiz Gonzaga, representante da Receita Federal. A proposta de coalizão foi aprovada, deliberando-se, ainda, pela adaptação da campanha desenvolvida pelo Ministério Público de Pernambuco, com foco na destinação para o âmbito estadual. Ficou definido que as conselheiras Hemi Villas Boas e Andrea Galindo acompanharão as próximas reuniões relativas à temática. Posteriormente, discutiu-se a realização do Encontro Descentralizado do CEDCA/PE no município de Salgueiro, ficando estabelecido o período de ida no dia 27 de abril e retorno no dia 29 de abril. Na ocasião, foi apresentada a programação do evento, definindo-se como tema da palestra O Papel do Conselho e o Controle Social. Dando continuidade, foram apresentados os dados sistematizados a partir do Conecta Rede, considerando as prioridades identificadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. A partir dessa análise, indicou-se a necessidade de realização de formações voltadas ao fortalecimento dos Conselhos Municipais, com prioridade para os municípios em situação crítica, conforme diagnóstico do Conecta Rede. Deliberou-se pela realização de processo de licitação ou credenciamento para viabilizar as formações, bem como pela realização de reuniões virtuais com prefeitos municipais, incentivando o apoio aos CMDCA. Sugeriu-se a construção de calendário contemplando dois municípios por mês, distribuídos entre as 12 Gerências Regionais de Saúde - GERES, com indicação inicial dos municípios de Abreu e Lima, Fernando de Noronha e Itamaracá. Ficou definido que as ações deverão priorizar municípios cujos CMDCA estejam inativos ou apresentem maiores dificuldades de funcionamento. Na sequência, deliberou-se pela realização de formação sobre programas de proteção relacionados às crianças e adolescentes no Estado de Pernambuco, bem como pela realização de formação para conselheiros e equipe técnica, a ser promovida pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH, com sugestão de realização no dia 09 de abril, em formato presencial. Posteriormente, foram apresentadas informações referentes às reuniões realizadas com o Conselho Distrital do Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar do Arquipélago de Fernando de Noronha, deliberando-se pela realização de formações específicas para ambos os colegiados, além da realização de diagnóstico social com vistas à compreensão do contexto local. Dando prosseguimento, foi deliberada a composição da comissão responsável pela organização das Conferências Regionais e pelo apoio às Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando assim constituída: Hemi Villas Boas, Alani Lílian, Leandro Moura, Gabriela Xavier, Nayara Leite, Marcela Mariz, Giselly Pereira, Valdir Júnior, Rawan Gabriel e Janiely Truká. Na sequência, foi apresentada a composição das Câmaras Temáticas para fins de reestruturação, mantendo a composição vigente. Por fim, tratou-se da execução do Planejamento 2026, sendo o planejamento revisitado pela Câmara. Ainda, foi aprovada a realização do workshop intitulado O enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, a ser organizado em parceria entre o CEDCA, Secretaria de Defesa Social, Secretaria de Assistência Social, Conselho Estadual de Assistência Social, Secretaria de Criança e Juventude e Secretaria Estadual de Saúde, conforme solicitação de inclusão de ponto de pauta apresentada pela conselheira Giselly Pereira, representante do Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente. Para a realização do referido evento, deliberou-se pelo apoio com a disponibilização de uma faixa e setenta coffee breaks. Na sequência, a Câmara socioeducativas em relação à vigilância biométrica, assim como convidar o GMF para participar da próxima assembleia ordinária, informando ao referido Grupo sobre o assunto a ser tratado. As recomendações foram analisadas e aprovadas pelo colegiado. Na sequência, a Câmara de Planejamento, Orçamento e Finanças inicialmente apresentou o relatório financeiro referente ao mês de fevereiro, o qual, após apreciação do colegiado, foi aprovado. Em seguida, procedeu-se à apresentação da minuta

do Plano de Captação de Recursos, acompanhada do respectivo plano de atividades, para conhecimento e análise dos/as conselheiros/as. Discutiu-se o plano estratégico de captação de recursos do Fundo, que visa fortalecer a captação e mobilização de recursos financeiros. Foram detalhadas as ações já realizadas, como o lançamento do edital de Chancela, destacando que já foram aprovados quatro projetos. Foi destacada a necessidade de campanhas que apresentem os resultados e a prestação de contas dos recursos doados, mostrando para quais instituições e atividades o dinheiro está sendo revertido, a fim de gerar maior confiança e incentivo à doação. Na sequência, foi apresentada a minuta do Plano de Aplicação dos Recursos do FEDCA/PE. Após discussão, a Câmara sugeriu a aprovação do referido plano, destacando que, com a entrada de novos recursos financeiros, deverá ser priorizada a inclusão de ações formativas voltadas ao Comitê de Participação de Adolescentes - CPA e ao Sistema de Garantia de Direitos - SGD, a serem executadas pela Escola de Conselhos. No que se refere ao CPA, foi sugerida, ainda, a realização de reunião conjunta com a Câmara de Políticas Públicas, agendada para o dia 23 de março, às 14h para tratar do tema em questão. Foi sugerido, ainda, que o Plano de Aplicação fosse aprovado na forma apresentada para evitar atrasos e que, caso fosse necessário, seria adaptado posteriormente. A demanda da CPA deverá ser incluída em um momento posterior, após a reunião com a Câmara de Políticas Públicas para mensurar os custos reais e inserir os custos do CPA, considerando como principal questão que a eleição, o deslocamento e recepção dos adolescentes do CPA nas assembleias e eventos ocorram com o planejamento logístico e financeiro necessário. Dando prosseguimento à pauta, foi deliberado sobre o pagamento de diárias à presidente do CEDCA/PE, em razão de sua participação no Encontro Intersetorialidade e Garantia de Direitos: Diálogos da Socioeducação no Sertão do São Francisco, tendo a Câmara se manifestado favoravelmente à aprovação. Posteriormente, foi analisada a solicitação de apoio ao Fórum DCA, que requereu a disponibilização de uma faixa e um banner para evento a ser realizado nos dias 24 e 25 de março. A Câmara indicou a viabilidade de apoio com a disponibilização de um banner e duas faixas, condicionando-se à entrega das artes até o dia 13 de março, por meio do endereço eletrônico institucional. Na sequência, foi apreciada a solicitação de custeio de inscrição e eventual concessão de ajuda de custo para participação em evento de captação de recursos, a ser realizado entre os dias 14 e 17 de abril de 2026. A Câmara sugeriu o custeio da inscrição e a possibilidade de concessão de ajuda de custo para a técnica Naila Soares e um conselheiro, tendo sido indicada a conselheira Catarina Santana. Em continuidade, discutiu-se a reestruturação da composição das Câmaras Temáticas, tendo a Câmara de Planejamento, Orçamento e Finanças sugerido a manutenção da estrutura atualmente vigente. Por fim, tratou-se da execução do Planejamento 2026, ocasião em que a Câmara analisou o Plano Operativo e procedeu à atualização das informações relativas à execução das ações planejadas. Na sequência, a Câmara Temática de Comunicação e Articulação e Apoio aos Conselhos iniciou apresentando sugestão de data para reunião a fim de apresentar a minuta do Plano de Comunicação, tendo a data definida para realização no dia 18 de março, em formato virtual, às 14h. Em seguida, abriu discussão sobre a 13ª edição do Concurso Arte Livre, contemplando a aprovação do regulamento, do cronograma e a definição do tema. Deliberou-se que o tema da 13ª edição será Temática de Políticas Públicas e de Medidas Protetivas e Socioeducativas apresentou a proposta de organização do Seminário Estadual de Acolhimento Familiar de Pernambuco, a ser realizado no município de Olinda. Deliberou-se pela participação do CEDCA na organização do evento, nos moldes de edições anteriores, em parceria com o Ministério Público, o Tribunal de Justiça, a Organização dos Advogados do Brasil/ Olinda e a Secretaria de Assistência Social. Definiu-se, ainda, a indicação de conselheiros para acompanhamento da organização do evento, sendo indicados Catarina Santana, Nayara Nascimento e da diretora executiva do CEDCA, Bernardeth Gondim, com inclusão no grupo de comunicação específico. Registrou-se a necessidade de avaliar a possibilidade de disponibilização de 200 coffee breaks, conforme a capacidade orçamentária do Conselho. Ficou estabelecido que os encaminhamentos deverão retornar à Câmara de Políticas Públicas até o dia 16 de março. Dando prosseguimento, deliberou-se pela composição da comissão responsável pela organização das Conferências Regionais e pelo apoio às Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme deliberado na Câmara de Comunicação e Articulação e Apoio aos Conselhos. Em seguida, foi apreciado o Ofício nº 01776.000.193/2024-0011, do Ministério Público de Pernambuco - MPPE, referente à solicitação de informações acerca da atuação do CEDCA no que se refere às Casas de Acolhimento no Estado. Deliberou-se pela solicitação, à Secretaria de Assistência Social, de informações relativas ao processo de regionalização, conforme item 2 do referido ofício. Ademais, definiu-se a criação de Grupo de Trabalho composto por conselheiros governamentais e da Sociedade Civil, com apoio da equipe técnica, para discussão e monitoramento das Casas de Acolhimento, ficando assim constituído: pela sociedade civil, Gabriela Xavier, da Rede Cidadã e Juliana Fabia do Fé e Alegria; pelo governo, Giselly Pereira, da SDS e Nayara Leite, da SJDH; e, pela equipe técnica, Márcia Santos. Deliberou-se, ainda, pela manutenção da linha de ação de Acolhimento Familiar no próximo Edital de Fomento - 2026–2027, registrando-se que, no exercício de 2025, dois projetos foram aprovados nessa temática. Na sequência, foi tratado sobre a reestruturação da composição das Câmaras Temáticas, sendo o tema apresentado para análise e posterior deliberação. Por fim, abordou-se a execução do Planejamento 2026, deliberando-se pelo acompanhamento mensal do planejamento pelas respectivas Câmaras. Ainda, foi pautada a retomada da elaboração do Plano de Enfrentamento ao Trabalho Infantil, incluindo a avaliação da revogação da Resolução nº 142/2024. Ficou definido que a comissão responsável deverá encaminhar a minuta aos conselheiros, bem como que o CEDCA deverá convocar reunião plenária extraordinária para deliberação quanto à aprovação ou não do referido documento. Ao final, a presidente, Marcela Mariz, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. MarcelaMariz-PresidentedoCEDCA/PE

**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE
ATA DA 208ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
18 de março de 2026**

PAUTA: Apresentação da minuta de instituição da comissão organizadora da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco, para análise e validação. Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 13h, em formato remoto pelo link <https://meet.google.com/pxc-phsbsgw>, foi realizada a ducentésima oitava Assembleia Extraordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA. Estavam presencialmente presentes os/ as seguintes conselheiros/as: Hemi Monique Vilas Bôas, titular do Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco - CIEE/ PE; Giselly Pereira, suplente da Secretaria de Defesa Social – SDS; Leandro de

Moura Souza, titular da Giral Desenvolvimento Humano e Local; Marcela Mariz, titular da Secretaria de Criança e Juventude – SCJ; Syllas Freitas, suplente do Gabinete da Governadora; Rafaela Araújo, titular e suplente da Secretaria de Educação e Esporte – SEE-PE; Maria Adriene F. Maciel, titular da instituição Obras Kolping; Andrea Galdino, suplente da Secretaria Estadual de Saúde; Christiany Patriota, titular da Secretaria de Planejamento e Gestão de Pernambuco – SEPLAG; Alani Lira suplente da Inspetoria Salesiano e Arnaldo Sampaio, titular da Fundação Gonzagão. Participaram também os componentes da equipe técnica do CEDCA: Márcia Santos, César Ribeiro, Maria Auxiliadora de Sousa Arraes, Kalline Gabrielle, Bruna Domingos e Barbara Melo. Na ocasião, a Presidente do CEDCA/PE, Marcela Mariz abriu o pleno cumprimentando todos os presentes, e leu a pauta para que todos ficassem cientes da atividade deste pleno extraordinário. Em seguida, a assessora técnica Márcia Santos, realizou a leitura na íntegra da minuta de resolução que institui a comissão organizadora da 13ª Conferência Estadual, definindo sua composição com 10 membros e 2 adolescentes. A comissão é responsável por organizar e coordenar a conferência, além de elaborar o documento orientador com o tema central e 6 eixos temáticos. O assessor jurídico César Ribeiro, informou que a resolução define a composição da comissão organizadora, incluindo membros da sociedade civil Gabriela Xavier, Hemi Vilas Boas, Leandro Moura e Alan Lile do governo Marcela Mariz, Nayara Freitas, Giselly Pereira e Valdir Magno, além dos adolescentes que representam o Comitê de Participação Adolescente – CPA/ CONANDA, Rawan Gabriel e Janiely Truká. Também informou o tema central da conferência que é “fortalecendo o sistema de garantias dos direitos da criança e do adolescente e a democracia participativa”, contando com seis eixos temáticos focados no aprimoramento do controle social, fortalecimento dos conselhos tutelares, promoção da convivência familiar e comunitária, prevenção à violência, erradicação do trabalho infantil e aprimoramento das medidas socioeducativas. Após a leitura, o conselheiro Arnaldo Sampaio levantou a questão para confirmar se a resolução era específica apenas para a nomeação e atribuições da comissão, e não para regulamentar o processo completo da conferência estadual. A assessora técnica Márcia Santos confirmou que a comissão, após a aprovação da minuta, marcará uma reunião para iniciar os procedimentos, incluindo a aprovação do documento orientador. Em seguida, a presidente Marcela Mariz abriu a votação da minuta da resolução, sendo aprovada por unanimidade. O assessor jurídico César Ribeiro, informou que, como não houve apontamentos e a aprovação foi integral, a minuta será publicada no Diário Oficial no dia seguinte, seguindo como resolução, com a única alteração sendo a supressão da palavra “minuta” e a indicação da assembleia de aprovação. Ao final, a Presidente Marcela Mariz agradeceu e declarou encerrada a reunião. Na ocasião, a Presidente do CEDCA/PE, Marcela Mariz, iniciou a reunião cumprimentando todos os presentes e realizando a leitura da pauta para conhecimento de todos. Em seguida, a assessora técnica Márcia Santos procedeu à leitura integral da minuta de resolução que institui a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual, definindo sua composição com dez participantes e dois adolescentes. Destacou que a Comissão será responsável pela organização e coordenação da conferência, bem como pela elaboração do documento orientador, contendo o tema central e os seis eixos temáticos. Na sequência, o assessor jurídico César Ribeiro informou que a resolução estabelece a composição da Comissão Organizadora, composta por representantes da sociedade civil Gabriela Xavier, Hemi Vilas Boas, Leandro Moura e Alan Lil e do governo Marcela Mariz, Nayara Freitas, Giselly Pereira e Valdir Magno, além dos adolescentes representantes do Comitê de Participação Adolescente – CPA/CONANDA, Rawan Gabriel e Janiely Truká. Informou, ainda, que o tema central da Conferência será: “Fortalecendo o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa”, contemplando seis eixos temáticos voltados ao aprimoramento do controle social; fortalecimento dos Conselhos Tutelares; promoção da convivência familiar e comunitária; prevenção às violências; erradicação do trabalho infantil; e qualificação das medidas socioeducativas. Após a leitura, o conselheiro Arnaldo Sampaio questionou se a resolução se restringia à nomeação e às atribuições da Comissão Organizadora, não abrangendo a regulamentação integral da Conferência Estadual. A assessora técnica Márcia Santos esclareceu que, após a aprovação da minuta, a Comissão realizará reunião para dar início aos procedimentos organizativos, incluindo a elaboração e aprovação do documento orientador. Em seguida, a Presidente Marcela Mariz submeteu a minuta de resolução à votação, sendo aprovada por unanimidade. O assessor jurídico César Ribeiro informou que, considerando a aprovação integral e a ausência de ressalvas, o documento será publicado no Diário Oficial no dia subsequente, passando a vigorar como resolução, com a devida supressão do termo “minuta” e inclusão da referência à Assembleia de aprovação. Nada mais havendo a tratar, a presidente Marcela Mariz agradeceu a presença de todos/ as e declarou encerrada a reunião. Marcela Mariz-Presidente do CEDCA-PE

**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- CEDCA/PE
ATA DA 209ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
30 de março de 2026**

PAUTA: Aprovação da Minuta do Documento Orientador das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 14h, em formato remoto pelo link <https://meet.google.com/iwe-jaah-adu>, foi realizada a ducentésima nona Assembleia Extraordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA. Estavam presentes os/as seguintes conselheiros/as: Marcela Mariz, titular da Secretaria de Criança e Juventude – SCJ; Leandro de Moura Souza, titular da Giral Desenvolvimento Humano e Local; Alani Lira suplente da Inspetoria Salesiano; Gabriella Xavier, titular da Rede Cidadã; Rafaela Araújo, titular e suplente da Secretaria de Educação e Esporte – SEE-PE; Catarina de Santana, titular da Fundação Fé e Alegria; Cinthia Viana, suplente da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG; Giselly Pereira, suplente da Secretaria de Defesa Social – SDS; Maria Adriene F. Maciel, titular da instituição Obras Kolping; Hemi Monique Vilas Bôas, titular do Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco - CIEE/PE; Nayara Freitas, titular da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos e Prevenção às Violências e Syllas Freitas, suplente do Gabinete da Governadora. Participou também representando o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA/CONANDA, Rawan Gabriel. Estiveram presentes também os componentes da equipe técnica do CEDCA: Rayssa Ramos, Márcia Santos, Bernardeth Gondim, Maria Auxiliadora de Sousa Arraes, Kalline Gabrielle, Bruna Domingos, Heverson Cordeiro e Socorro Rodrigues. Participaram na qualidade de convidados/as: Rafael Lourenço, representante da APAF; Ailma Barros, representante do Fórum DCA Pernambuco. A Presidente Marcela Mariz realizou a abertura da plenária, procedendo à leitura do ponto de pauta. Informou tratar-se de documento orientador

destinado a subsidiar os municípios na realização das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente. Destacou ainda que foi instituída, por meio de resolução, a comissão organizadora, a qual se reuniu previamente para debater o processo conferencial, incluindo aspectos orçamentários e outros pontos relevantes. Na sequência, solicitou à assessora técnica Rayssa Ramos que realizasse a apresentação e leitura integral da minuta. Após a exposição dos pontos gerais, a representante do Fórum DCA, Juliana Accioly, questionou a redação que implica que as etapas municipal e regional se somam, sugerindo que a etapa regional é voltada principalmente para os municípios que não realizam as conferências municipais. A conselheira Hemi Vilas Bôas afirmou que é um pré-requisito ir da municipal para a regional, e da regional para a estadual. O consenso foi que as três etapas municipal, regional e estadual são consecutivas e o texto deveria deixar isso o mais explícito possível para evitar conflitos. Dando continuidade, foi apresentada a proposta da comissão organizadora referente à quantidade de delegados e delegadas por município, sendo: municípios de pequeno porte 14; médio porte 18; e grande porte 20. Também foi apresentada uma sugestão, a partir de reflexão junto à comissão do CONANDA, indicando a possibilidade de redução desse quantitativo, considerando a realidade do Estado de Pernambuco. O conselheiro Leandro Moura manifestou-se favorável à proposta inicial da comissão, questionando a apresentação de alternativa. A diretora executiva Bernardeth Gondim esclareceu que não se tratava de nova proposta, mas de sugestão, considerando desafios logísticos e estruturais enfrentados pelos municípios, destacando que a minuta ainda se encontrava em construção. O conselheiro Syllas manifestou concordância quanto à necessidade de análise da viabilidade financeira, sugerindo a suspensão da assembleia para aprofundamento do debate no âmbito da comissão. O conselheiro Leandro Moura propôs que a comissão se reunisse no dia 31 de março, com posterior data para continuidade da assembleia. Dessa forma, a Assembleia Extraordinária nº 209 foi suspensa, ficando deliberado o reagendamento de continuação da assembleia extraordinária para o dia 1º de abril de 2026, às 9h30, com pauta destinada à continuidade da apresentação da minuta do Documento Orientador para apreciação e deliberação. Os trabalhos foram retomados ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às nove horas e trinta minutos, em formato remoto pelo link <https://meet.google.com/xdj-tqew-jgr>, com a presença dos conselheiros e conselheiras já nominados e da conselheira Andrea Galindo, suplente da Secretaria Estadual de Saúde - SES. Após as boas-vindas, a Presidente Marcela Mariz apresentou a pauta referente à continuidade da análise da minuta. Informou que o documento orientador, com mais de 30 páginas, foi amplamente debatido pela comissão organizadora do CEDCA/PE, tendo sido previamente compartilhado com os conselheiros por e-mail e aprovado por unanimidade no âmbito da comissão. Além disso, ressaltou que o documento orientador estabeleceu o número de delegados por porte de município, mantendo a paridade de representantes adultos e crianças/ adolescentes. Municípios de pequeno porte até 100 mil habitantes, terão 14 delegados; médio porte de 101 mil a 500 mil habitantes, terão 18 delegados; e grande porte acima de 500 mil habitantes, terão 20 delegados. No que se refere à Conferência Estadual, informou a previsão de ampliação do número de participantes para 480, representando um acréscimo de 80 participantes em relação às últimas edições. Na sequência, Bernardeth Gondim esclareceu que o documento orientador não é estático e poderá ser ajustado conforme orientações futuras do CONANDA, com o qual a comissão teria reunião agendada. Informou ainda que o CEDCA/PE se encontra entre os estados mais avançados no processo conferencial. Destacou que, após a aprovação do colegiado, será elaborado Termo de Referência para abertura de processo licitatório, considerando a complexidade e dimensão do evento. Ressaltou como principal desafio a construção de metodologia que assegure a participação qualificada e paritária de adolescentes. O representante da CPA/CONANDA, Rawan Gabriel, questionou sobre eventual impedimento para atuação como delegado, em razão de sua participação na comissão. A conselheira Hemi Vilas Bôas esclareceu que ele é delegado nato, assim como os conselheiros estaduais, sugerindo a inclusão dessa previsão no documento, bem como de cláusula para resolução de casos omissos pela comissão organizadora estadual, o que foi acatado pelo colegiado. Na sequência, o Documento Orientador das Conferências foi aprovado por unanimidade. Também foi aprovada, por unanimidade, a minuta de Resolução que convoca a 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevista para abril de 2027, com ajuste no Artigo 2º, estabelecendo que as despesas correrão por conta do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Ao final, a Presidente Marcela Mariz agradeceu à comissão organizadora pelo trabalho desenvolvido, reforçou o caráter dinâmico do documento e declarou encerrada a reunião. Marcela Mariz-Presidente do CEDCA-PE

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 066, de 15ABR2026).

7 – Poder Legislativo:

Sem alteração

8 – Publicações Municipais:

Sem alteração

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

9 - Elogio:

Sem alteração

10 - Disciplina:

Sem alteração